

Subsec



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 59

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— *Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

Nº 72/76 (nº 141/76, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 4, de 1976-CN, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976).

1.2.2 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

Projeto de Lei do Senado nº 42/75, que altera o artigo 18 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica.

Ofício nº S-2/75, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicando decreto que julgou inconstitucional o art. 70 da Lei nº 28, de Minas Gerais — Lei Orgânica Municipal de 22-11-47 alterada pela Lei nº 855, de 26-11-51.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 65/75, que torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento autodesincrustador de canalizações, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Arquivamento do Requerimento nº 334/75, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando informações ao

Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo em vista a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei do Senado nº 73/75, que dispõe sobre funcionários federais, estaduais e municipais vinculados ao INPS, em virtude de ter terminado o prazo regimental sem que aquele Ministério se pronunciasse a respeito.

1.2.4 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 134-SUPAR/76, restituindo ao Sr. 1º-Secretário do Senado Federal autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113/75 (nº 948/73, na origem), que dá a trecho da BR-319, do Plano Nacional de Viação, a denominação de Rodovia Álvaro Maia, visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do art. 59 da Constituição Federal.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Providências adotadas pela Mesa, em atendimento ao expediente anteriormente lido.

1.2.6 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 137/76, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a indicação de candidatos a cargos eletivos nos municípios onde os Partidos Políticos não constituíram Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 138/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, para o fim de compatibilizar a legislação que trata da incidência de juros e correção monetária aos débitos de natureza trabalhista.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Reunião do Conselho Latino-Americano, órgão deliberativo do Sistema Econômico Latino-Americano — SELA, a ser realizada na cidade de Caracas — Venezuela.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

SENADOR LUIZ VIANA — Participação do Presidente da República na vida político-partidária do País.

1.2.8 — Requerimento

Nº 227/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Professor Zeferino Vaz, Reitor da Universidade Estadual de Campinas no Estado de São Paulo, publicada no *Jornal do Brasil* de 30 de maio último.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/75 (nº 327-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus. **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Ruy Santos. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 163/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso da Rainha Elizabeth II da Inglaterra, pronunciado por ocasião da visita do Presidente Ernesto Geisel àquele País. **Aprovado**.

— Requerimento nº 164/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado em Londres por ocasião de sua visita oficial à Inglaterra. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 125/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada** para a sessão de 9 de junho corrente, nos termos do Requerimento nº 228/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/76, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Retificando nota divulgada por órgão da Imprensa do Estado de São Paulo, a respeito de suposta declaração de S. Exª, sobre a introdução do partido único no País.

SENADOR CATTETE PINHEIRO — Relatório das observações colhidas pela Comissão de Assuntos Regionais do Senado, por ocasião da visita realizada ao Nordeste do País.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Situação dos inativos do Poder Executivo, no que tange ao seu enquadramento no Plano de Reclassificação de Cargos.

SENADOR FRANCO MONTORO — Pronunciamento do Vereador Arnaldo Martin Nardy, na Assembléia Municipal de Bragança Paulista—SP, a respeito do projeto de lei ora em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a publicidade eleitoral no próximo pleito municipal.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Sr. Ministro Nascimento e Silva, no sentido de conceder às pessoas maiores de 70 anos, amparadas pelo INPS, idêntica importância paga aos subordinados ao FUNRURAL.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Necessidade do atendimento das reivindicações salariais preconizadas pelos funcionários da Companhia Brasileira de Energia Elétrica e da Centrais Elétricas Fluminense.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1975, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos Oficiais de Crédito. (Redação final).

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/76 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/76 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das **Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO)**, aprovado pela Resolução A.315 (Es.V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembléia Geral da IMCO. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados), constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 229/76. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados), constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 230/76. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
SENADORES VIRGÍLIO TÁVORA E LOURIVAL BAPTISTA — Decisão do Governo Federal para a exploração do potássio sergipano.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — MESA-DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1976**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E BENJAMIM FARAH**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 72/76 (nº 141/76, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 4, de 1976-CN, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976).

PARECERES**PARECERES Nºs 391, 392 e 393, DE 1976**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, que "altera o artigo 18 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica".

PARECER Nº 391, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Através do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, o ilustre Senador José Sarney cogita de acrescentar parágrafo ao art. 18 do Código de Minas (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967), renumerado o atual parágrafo único.

Para mais fácil compreensão da matéria, vale a transcrição do dispositivo a que o representante maranhense pretende aditar parágrafo:

"Art. 18. A protocolização do pedido de autorização de pesquisa no DNPM assegurará ao requerente prioridade para obtenção da autorização, nos seguintes casos:

I — Se a área pretendida não foi objeto de autorização de pesquisa, concessão de lavra, manifesto de mina ou reconhecimento geológico;

II — Se não houver pedido anterior de autorização de pesquisa objetivando a mesma área.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dessas circunstâncias, nenhum direito terá adquirido o requerente com a protocolização do pedido, que será arquivado mediante simples despacho do Diretor-Geral do DNPM."

O parágrafo a ser adicionado está assim redigido:

"§ 2º Na hipótese de extinção ou cancelamento de pesquisa ou lavra, os requerimentos protocolizados no prazo de 10 (dez) dias da publicação dos referidos atos, serão julgados em condições de igual prioridade, obedecidos os seguintes critérios seletivos:

- I — Idoneidade Técnica;
- II — Idoneidade Econômico-Financeira;
- III — Tradição;
- IV — Interesse da Economia Nacional."

Na verdade, subordinar a segurança de concessão da prioridade, apenas, à protocolização, parece temerário.

A justificativa da proposição informa:

"Tem sido deprimente, também, a corrida que se tem travado, em muitos casos, com os interessados a disputar lugar em filas que amanhecem no DNPM, além de práticas condenáveis de antecipação ou retardamento na publicação dos despachos de caducidade, tudo, num artificialismo condenável, que nada tem a ver com o verdadeiro interesse da pesquisa nacional."

Certo é que a Comissão de Constituição e Justiça não cabe, porém, o exame do mérito da matéria, sob pena de invasão da área de competência da Comissão de Minas e Energia do Senado.

E no que tange à constitucionalidade e juridicidade, inexistem óbices à tramitação do Projeto de Lei nº 42, de 1975.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvidio Nunes**, Relator — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Oriando Zancaner** — **Itálvio Coelho** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 392, DE 1976 **Da Comissão de Minas e Energia**

Relator: Senador Dirceu Cardoso

Com a finalidade de modificar critério de aquisição de prioridade, no tocante à autorização de pesquisas pelo Departamento Nacional de Pesquisas Minerais — DNPM — o Senador José Sarney apresentou o Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão.

A alteração pretendida é esta: o Código de Minas (art. 18) assegura prioridade de pesquisa a quem protocoliza pedido de autorização, no DNPM, desde que:

I - a área pretendida não tenha sido objeto de autorização de pesquisa, concessão de lavra, manifesto de mina ou reconhecimento geológico; e

II - inexistir pedido anterior de autorização de pesquisa visando à mesma área.

Se a faixa pretendida já tiver sido objeto de requerimento anterior, o pedido novo será arquivado "mediante simples despacho do Diretor-Geral do DNPM".

Contra a situação indicada se insurge a proposição, que preconiza o seguinte: quando for extinta ou cancelada a pesquisa ou lavra, os requerimentos protocolizados, no prazo de dez dias da publicação dos referidos atos, serão julgados em condições de igual prioridade. Nesta hipótese, os critérios seletivos propostos passarão a ser: I - idoneidade técnica; II - idoneidade econômico-financeira; III - tradição; IV - interesse da economia nacional.

Ao justificar o projeto, o autor lembra que o dispositivo do Código de Minas deixa dúvidas quanto à maneira de decidir sobre requerimentos apresentados na mesma ocasião. Considera incorreto, ainda, garantir prioridade a alguém antes que seu pedido se transforme em autorização de pesquisa. E, ao condenar o "artificialismo" prejudicial da prática vigente, afirma que o projeto visa "a obviar a rigidez ao instituto legal, permitindo que, nesta situação, sejam

julgados em condições de igualdade os requerimentos de interessados em pesquisas e lavras de minerais, consoante critérios ligados à idoneidade técnico-econômico-financeira, à tradição e ao interesse da economia nacional".

Na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi considerado constitucional e jurídico.

Efetivamente, a outorga de Alvará de Pesquisa deve obedecer a orientação racional. O Brasil ingressou em fase de desenvolvimento, nos seus múltiplos setores de atividades. Convém que, no setor administrativo, haja evolução, de maneira a adaptar-se às novas contingências. Ainda mais no que diz respeito à pesquisa e à lavra de jazidas minerais, setor que maior progresso tem apresentado nos últimos anos, com a localização de importantes minas.

O simples requerimento não pode garantir prioridade. É preciso que se modifique o critério seletivo, acrescentando-se as exigências preconizadas pela proposição, a fim de que o Departamento Nacional de Pesquisa Mineral conceda alvará ao interessado.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1975. — **João Calmon**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Itamar Franco** — **Leite Chaves** — **Domício Gondim** — **Arnon de Mello**.

PARECER Nº 393, DE 1976 **Da Comissão de Economia**

Relator: Senador Roberto Saturnino

De autoria do ilustre Senador José Sarney, a presente proposição altera o art. 18 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica.

A matéria visa a disciplinar a autorização de pesquisa ou lavra de substâncias minerais, pelo DNPM, quando se tratar de extinção ou cancelamento da mesma. Neste caso, segundo o Projeto, os requerimentos, protocolizados no prazo de 10 (dez) dias da publicação dos referidos atos, serão julgados em condições de igual prioridade, obedecidos os seguintes critérios seletivos:

- I - Idoneidade Técnica;
- II - Idoneidade Econômico-financeira;
- III - Tradição;
- IV - Interesse da Economia Nacional

É oportuna a iniciativa do ilustre Senador maranhense em disciplinar aspecto relevante do atual Código de Minas, na medida em que põe os pedidos de pesquisas e lavras de minerais a salvo das especulações que a atual sistemática induz, e permite uma maior racionalização de julgamento ao DNPM, através de critérios técnicos.

Mas, com o de contribuir para o aperfeiçoamento da matéria, julgo oportuno discordar do critério do item IV, apresentado pelo Autor, que é o do "Interesse da Economia Nacional".

O supracitado item, no caso, não parece ter sentido. O que é necessário é dar ao DNPM flexibilidade no julgamento para decidir em favor de empresas que ainda não têm um grande número de autorizações, impedindo, dessa maneira, a excessiva concentração de pesquisa e lavra em mãos de poucas empresas.

Do exposto, é que somos pela aprovação da proposição, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CE

Substitua-se o item IV do § 2º a que se refere o art. 1º, pelo seguinte:

"IV - Grau de disponibilidade do requerente face às autorizações de pesquisa ou lavra de que já é detentor."

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — **Renato Franco**, Presidente em exercício — **Roberto Saturnino**, Relator — **Orestes Quércia** — **Franco Montoro** — **Vasconcelos Torres** — **Ruy Santos**.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTE:

Vem ao estudo desta comissão o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, de autoria do ilustre Senador José Sarney, que pretende acrescentar o seguinte parágrafo ao art. 18 do Decreto-lei nº 227/67, renumerando o seu parágrafo único, para 1º.

"§ 1º

§ 2º Na hipótese de extinção ou parcelamento de pesquisa ou lavra, os requerimentos protocolizados no prazo de 10 (dez) dias da publicação dos referidos atos, serão julgados em condições de igual prioridade obedecidos os seguintes critérios seletivos:

- I — Idoneidade Técnica;
- II — Idoneidade Econômico-financeira;
- III — Tradição; e
- IV — Interesse da Economia Nacional."

A justificativa apresentada pelo emitente Autor, salienta as seguintes evidências, dentre outras, que o levaram a propor a medida:

"a) o artigo 18 do Decreto-lei nº 227/67, determina que "a protocolização do pedido de autorização de pesquisas do DNPM, assegurará ao requerente prioridade para obtenção da autorização...", mas, dúvidas têm surgido diante de duas hipóteses. A primeira no que se refere à entrada de mais de um requerimento no mesmo dia na repartição competente e, a segunda, à vista do fato de que o direito de prioridade é garantido antes de sua transformação em autorização de Pesquisa.

b) tal sistemática, além de contrariar aspectos realmente importantes, vinculados ao interesse público, prejudica o mais capacitado à realização do empreendimento, pois, não pode ser avaliado pelo simples privilégio ou oportunidade de ser o primeiro a ter o seu pedido protocolizado; e

c) nesse sentido, tem sido deprimente a corrida que se tem travado, em muitos casos como os interessados a disputar lugar em filas que amanhecem no DNPM, alguns, apenas a fim de especulação de pedidos de pesquisa feitos, exclusivamente, para negociar, além de práticas condenáveis de antecipação ou retardamento da publicação dos despachos de caducidade. Tudo num artificialismo condenável, que nada tem a ver com o verdadeiro interesse nacional de pesquisa mineral."

O Projeto ora em exame mereceu a aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.

Realmente, estamos de acordo com a iniciativa. É necessário que se extinga o caráter especulativo existente na sistemática atual. A prioridade para a lavra e pesquisa mineral deve obedecer a critérios técnicos, pois, a sistemática atual impede que a exploração desses recursos, necessários à nossa economia, se faça de forma racional e produtiva, e acarretando, ainda, um círculo vicioso que implica em nulidade, caducidade e novas autorizações, o que afasta a possibilidade de um aproveitamento racional de nossos recursos minerais. Por assim entender, achamos oportunos os critérios seletivos apresentados pelo representante maranhense, e, em consequência, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 394, DE 1976.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 02, de 1975, do Ministro Presidente do STF comunicando decreto que julgou inconstitucional o art. 70 da Lei nº 28, de Minas Gerais, — Lei Orgânica Municipal de 22-11-1947 alterada pela Lei nº 855, de 26-12-1951.

Relator: Senador Paulo Brossard

Por unanimidade de votos (dez), satisfeito o quorum constitucional, em acórdão que transitou em julgado, o STF deu provimento ao

RE nº 77.578 para concluir pela inconstitucionalidade do art. 70 da Lei mineira nº 28, de 22-11-47, com a redação que lhe deu a Lei nº 855, de 26-12-51, pela qual compete à Câmara de Vereadores

"resolver em grau de recurso, sobre as reclamações contra atos do Prefeito que se refiram ao funcionalismo municipal, reformando os que estiverem em desacordo com as garantias constitucionais asseguradas aos funcionários e com as disposições do respectivo estatuto municipal".

Este o fato sujeito à apreciação do Senado.

* * *

Preliminarmente acentuo a competência privativa do Senado de suspender ou deixar de suspender, caso a caso, norma declarada inconstitucional por decisão irrecurável do STF, por ser ele o juiz da conveniência da suspensão para, através dela, generalizar os efeitos de uma decisão antes circunscrita às partes litigantes. (MÁRIO GUIMARÃES, o Juiz e a Função Jurisdicional, 1958, p. 264 e 265; ALIOMAR BALEEIRO, O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido, 1968, p. 96 a 98; PAULO BROSSARD, O Impeachment, 1965, nº 88, p. 119, nota 328).

Esta é hoje aliás a orientação da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

* * *

No caso em exame, eu não hesitaria em aconselhar a suspensão da norma averbada de inconstitucional, uma vez que o acórdão trazido ao conhecimento do Senado, é o quarto, de que tenho notícia, que consagra a mesma tese, não se tratando, assim, de decisão solitária.

Com efeito,

1) No RE 62.691, também de Minas Gerais, relator o Ministro Amaral Santos, o STF, por unanimidade, declarou inconstitucional o art. 121 da mesma Lei nº 28, que prescrevia norma correlata, verbis: "dos atos e decisões do Prefeito, relativamente aos funcionários municipais, caberá recurso dos interessados para a Câmara Municipal, no prazo de vinte dias, a contar da publicação ou da ciência do ato. A Câmara decidirá o recurso dentro de trinta dias", Revista de Direito Administrativo, v. 100, p. 151. Nesse julgado, o Ministro Luiz Gallotti lembrou que o princípio fora afirmado no julgamento da Representação nº 96, de São Paulo, Arquivo Judiciário, v. 85.

2) Ao julgar a Representação nº 675, de São Paulo, relator o Ministro Lafayette de Andrada, por maioria de votos, o STF julgou inconstitucional o inciso IV do art. 40 da Lei nº 1, de 18-9-47, segundo o qual, "art. 40 Compete privativamente à Câmara Municipal: IV. resolver, em grau de recurso, sobre as reclamações contra atos do Prefeito, exclusivamente em matéria de lançamentos de impostos", RTJ, v. 39, p. 398.

3) No RE nº 64.240, de São Paulo, relator o Ministro Gonçalves de Oliveira, o STF, ainda por unanimidade, não tomou conhecimento de RE interposto de decisão que concluiu pela inconstitucionalidade ao art. 40, IV, da Lei nº 1, de 18-9-47, que em matéria fiscal, permitia recurso da decisão do Prefeito para a Câmara, RTJ, v. 47, p. 394.

De modo que, *in casu*, estariam satisfeitos os pressupostos para que o Senado exercesse o poder de suspender norma declarada inconstitucional em decisão definitiva do STF: nele estava reiterado princípio repetidamente enunciado.

* * *

Contudo, encontraria uma dificuldade que embora sem consequências práticas, como se verá, quero submeter à reflexão da Comissão: a) se é exato que lei inconstitucional não é lei, é frita de

nascença e é como se nunca tivesse existido, *it is as if it had never been* na frase de Cooley, b) se é exato que a norma declarada inconstitucional, "art. 70 da Lei Estadual nº 28 de 22-11-1947, com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 855, de 26-12-1951", teve sua redação alterada pela lei referida; c) o Senado deveria apenas suspender a execução do mencionado art. 70 "com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 855", ou restaurar, ao mesmo passo, a redação primitiva, na hipótese de não ser acidental a alteração introduzida, uma vez que, por não ser lei, isto é, por ser inconstitucional, uma vez pronunciada esta, não se poderia ter por derogado o primitivo texto da Lei nº 28, dado que a lei só se revoga por outra lei e a lei inconstitucional não sendo lei não teria derogado a norma anterior?

Para trazer informação plena à douta Comissão de Constituição e Justiça, procurei conhecer a primitiva redação da Lei nº 28, cujo art. 70 teria sido alterado pela Lei nº 855, como se lê no acórdão do STF.

Não foi fácil obter os textos legais do Estado de Minas Gerais, e mais de um ano gastei para ficar de posse dos elementos necessários para formular parecer que pudesse sustentar perante a Comissão e o Senado. Depois de demorada pesquisa, vim a verificar:

1) que a norma averbada de inconstitucional não é o art. 70, mas um de seus incisos, é apenas o inciso IX do art. 70, de modo que mal andaria o Senado se suspendesse o artigo 70, com seus onze itens, um dos quais com três letras, e ainda com dois parágrafos, quando apenas um inciso, o seu inciso IX, fora fulminado de inconstitucionalidade;

2) que a Lei nº 855, de 26-12-51, não atribuiu nova redação ao art. 70, nem a ele se refere;

3) que o inciso IX do art. 70 corresponde exatamente ao inciso XI do art. 66 da Lei nº 28 em seu texto primitivo. Como se vê, houve renumeração da lei, mas o texto em questão não sofreu alteração alguma, sua redação em nada foi modificada.

Mas tem mais. A Lei nº 28, que, por sinal, sofreu várias alterações, vg. Leis nºs 320, de 20-12-48, 394, de 3-9-49, 855, de 26-12-55, 888, de 12-8-56, 3.346, de 11-3-65, 4.415, de 2-2-67, A Lei nº 28... foi revogada, inteiramente revogada, valha o pleonismo, pela Lei Complementar nº 3, de 28-12-1972, que entrou em vigor no dia 1º-2-1973 (art. 223).

De modo que o Senado estaria hoje a suspender um preceito de uma lei revogada.

O fato revela, de forma cristalina, que, no exercício de sua atribuição de suspender leis declaradas inconstitucionais, assim julgadas em caráter definitivo pelo STF, o Senado não é cartório nem meirinho da Excelsa Corte Suprema, mas lhe compete apreciar a conveniência pública da suspensão, fazendo-a desde logo ou aguardando novos pronunciamentos do STF, tanto é sabido que este, como qualquer tribunal do mundo, revisa a sua própria jurisprudência, adota nova orientação mesmo em assunto que chegou a ser tranqüilo a ponto de constituir súmula de sua jurisprudência.

À vista do exposto, sou de opinião que a despeito de ser inequivocamente inconstitucional o inciso IX do art. 70 da Lei nº 28 de Minas Gerais, não tem sentido a sua suspensão, pois seria suspender o que já deixou de existir.

Pelo arquivamento do processo.

Sala das Comissões 26 de maio de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Paulo Brossard**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Otto Lehmann** — **Dircen Cardoso** — **Heltor Dias** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 395, DE 1976

Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem).

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 395, DE 1976

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, de 2º grau e supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com intervenção obrigatória da instituição de ensino.

Parágrafo único. Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta lei.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatibilizada com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

Art. 6º Ficam sujeitas ao que preceitua a presente lei e a respectiva regulamentação, as entidades ou instituições de direito público ou privado, cujas finalidades se ajustem aos objetivos desta lei e que, visando propiciar oportunidades de estágio a estudantes,

desenvolvam atividades de articulação entre as instituições de ensino e as partes que concedam vagas de estágio.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento autodesincrustador de canalizações, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do inciso XI do Art. 239 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Requerimento nº 334, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo em vista a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1975, que dispõe sobre funcionários federais, estaduais e municipais vinculados ao INPS, em virtude de ter terminado o prazo regimental sem que aquele Ministério se pronunciasse a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 134 — SUPAR/76

Em 1º de junho de 1976.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dinarte Mariz
M.D. Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, para os devidos fins, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1975 (nº 948, de 1973, na origem), que "dá a trecho da BR-319, do Plano Nacional de Viação, a denominação de Rodovia Álvaro Maia", visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Golbery do Couto e Silva**, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que já determinou as providências necessárias à promulgação da lei, nos termos do § 5º do artigo 59 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 1976

Dispõe sobre a indicação de candidatos a cargos eletivos nos municípios onde os Partidos Políticos não constituíram Diretórios Municipais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos municípios em que os Partidos Políticos não tenham constituído Diretório, a escolha dos candidatos, nas eleições

de 15 de novembro de 1976, far-se-á em convenção de que participarão os filiados, observado o disposto nos artigos 35 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

§ 1º Nas convenções Municipais a que se refere o caput deste artigo as deliberações serão tomadas com o quorum mínimo de 10% dos filiados ao Partido.

§ 2º Nos casos previstos nesta Lei, caberá à Comissão Executiva Regional a convocação das convenções municipais e a designação de delegado para representá-la.

Art. 2º As normas atinentes a sublegenda (Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se, no em que couberem, à indicação prevista no artigo 1º.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para a execução desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os Partidos Políticos, pelas suas direções nas esferas regional e nacional, se esforçam para que as seções municipais se organizem, elegendo, no devido tempo, os seus Diretórios e assim, estruturadas, escolherem, nas datas previstas no Calendário Eleitoral, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Chegam a editar "Manuais" práticos. Mas, sempre haverá uma parcela dos que não elegem Diretórios.

Em 1972 isto aconteceu. Neste ano, há municípios onde se fizeram as eleições para compor os Diretórios. No entanto, os processos não obedeceram as formalidades da lei e continuam em pendência na Justiça, o que importa na inexistência desses órgãos diretivos. Há outros em que os filiados não foram chamados a eleger os seus Diretórios, estando o Partido acéfalo, sem condições de participar das eleições deste ano, embora tenha na localidade um corpo partidário.

O presente Projeto visa sanar essa situação inspirado, em muito, na experiência de 1972, figuradas nas Leis nºs 5.748, de 14 de junho de 1972 e 5.817, de 6 de novembro de 1972.

Justifica-se, pois, o mesmo, dentro do interesse de participação do povo nesses municípios, no pleito de novembro próximo, com resguardo do sentido democrático, pois, não havendo eleição por falta de funcionamento da estrutura partidária, esses municípios serão administrados por interventores nomeados pelos Governadores dos Estados.

Porque as normas propostas são importantes para as eleições de novembro de 1976, submetemos, pois, este Projeto à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — **José Lindoso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 35. Poderão constituir-se diretórios somente nos municípios em que o partido conte, no mínimo, com o seguinte número de filiados, em condições de participar da eleição:

I — 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos municípios de até 1.000 (mil) eleitores;

II — os 50 (cinqüenta) do número I, e mais 10 (dez) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 50.000 (cinqüenta mil) eleitores;

III — os 540 (quinhentos e quarenta) dos números anteriores, e mais 5 (cinco) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 200.000 (duzentos mil) eleitores;

IV — os 1.290 (mil duzentos e noventa) dos números anteriores, e mais 3 (três) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 500.000 (quinhentos mil) eleitores;

V — os 2.190 (dois mil cento e noventa) dos números anteriores, e mais 1 (um) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) eleitores.

Parágrafo único. Em cada Estado, o Tribunal Regional Eleitoral publicará, com 40 (quarenta) dias, pelo menos, de antecedência, a relação dos municípios sob sua jurisdição, e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das convenções partidárias para organização de diretório.

LEI Nº 5.453 DE 14 DE JUNHO DE 1968

Institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão instituir, na forma prevista nesta lei, até três sublegendas nas eleições para Governador e Prefeito.

Parágrafo único. Consideram-se sublegendas listas autônomas de candidatos concorrendo à mesma eleição dentro da organização partidária registrada na forma da lei.

Art. 2º A instituição de sublegendas será concedida pela respectiva convenção partidária estadual ou municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para as eleições.

Parágrafo único. Cada sublegenda será qualificada pela denominação de Partido, seguida dos números 1 a 3, na ordem decrescente dos votos com que foram instituídas na convenção, havendo sorteio em caso de empate.

Art. 3º As convenções a que se refere o artigo anterior serão realizadas sob a presidência respectivamente, de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral, do Juiz Eleitoral da Zona ou de representante indicado pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Nessa reunião serão indicados candidatos a Governador e Prefeito, obedecidas as seguintes normas:

- a) presença de mais da metade dos convencionais;
- b) número mínimo de 10% dos convencionais para aquelas indicações;
- c) votação secreta e uninominal.

Art. 4º Submetidos os nomes indicados ao escrutínio secreto, serão considerados candidatos do Partido em sublegenda os 3 (três) mais votados, desde que haja obtido, cada qual deles, o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais.

§ 1º Escolhidos os 3 (três) candidatos mais votados, os subscritores da indicação de cada qual deles (art. 3º § 1º, item b) serão considerados instituidores da sublegenda para todos os efeitos da lei.

§ 2º Para efeito da escolha dos candidatos à eleição proporcional será atribuído, a cada sublegenda que se organizar, o número de lugares que guarda a mesma proporção verificada na votação obtida por cada uma delas (art. 7º).

§ 3º Todas as deliberações das convenções partidárias, para escolha de candidatos e instituição de sublegendas, deverão constar de ata circunstanciada para os fins de direito.

Art. 5º A convenção para a escolha dos candidatos será realizada no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo para o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965).

§ 2º No caso dos artigos 18 e 19, o prazo será o de 30 dias antes do pleito.

Art. 6º Quando da eleição dos delegados à Convenção Nacional ou Regional verificar-se existência de 20% (vinte por cento) no mínimo, de opiniões divergentes no órgão incumbido de escolha, distribuir-se-á o número de delegados por critério proporcional, sempre que numericamente possível, entre as diversas correntes.

Parágrafo único. O princípio da proporcionalidade estabelecido neste artigo será observado na eleição para a composição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e das chapas às eleições proporcionais.

Art. 7º Nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quanto os lugares a preencher, mais 100%.

§ 1º Havendo sublegendas nos termos do art. 1º, cada uma concorrerá pela legenda do Partido, nas eleições para Câmara Federal, Assembleia legislativa e Câmara de Vereadores, com um número de candidatos proporcional aos votos recebidos na Convenção e o acréscimo previsto neste artigo será distribuído entre elas, ainda proporcionalmente, cabendo a sobra, se houver a sublegenda nº 1.

§ 2º É lícito a qualquer das sublegendas não concorrer com total dos candidatos a que tem direito, nos termos do parágrafo anterior, podendo reduzir o número de seus candidatos conforme for de sua conveniência.

Art. 8º O registro de candidatos do Partido incluindo as sublegendas se houver será requerido pelo Presidente do Diretório Estadual ou Municipal, na forma da lei e das Instruções da Justiça Eleitoral.

§ 1º Sob pena de perda do cargo, o Presidente do Diretório é obrigado a fornecer aos instituidores de sublegendas ou a seu representante cópia autêntica da ata a que se refere o parágrafo terceiro do art. 4º. Em caso de recusa do Presidente, apresentado o requerimento do registro, com essa alegação, a autoridade eleitoral competente requisitará cópia da ata da convenção para instruir o processo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para registro de candidatos ficará dilatado de dez (10) dias.

Art. 9º No pedido de registro de candidatos serão indicados até seis (6) Delegados Especiais em número igual para cada sublegenda.

§ 1º As sublegendas serão representadas perante a Justiça Eleitoral, até o trânsito em julgamento da decisão que diplomou os eleitos, por Delegados Especiais escolhidos em reunião dos respectivos instituidores.

§ 2º Os instituidores das sublegendas, em reunião convocada pelo primeiro signatário, poderão a qualquer tempo, pela maioria dos seus membros, substituir os representantes que trata este artigo.

Art. 10 As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral, especialmente quanto a propaganda política através do rádio e da televisão, fiscalização das mesas receptoras, juntas apuradoras e demais atos da Justiça Eleitoral.

§ 1º Os horários de propaganda política serão distribuídos, igualmente, entre as sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação idêntica de todos os candidatos.

§ 2º O Fundo Partidário será distribuído dentre as sublegendas que concorrerem à eleição.

§ 3º Além dos Delegados Especiais referidos no § 1º do artigo anterior, cada sublegenda, por indicação dos seus instituidores ou de

candidatos, poderá credenciar para todos os atos do processo eleitoral.

Art. 11. Os convencionais instituidores de cada sublegenda escolherão, dentre eles, três representantes, que se substituirão em ordem numérica nos seus impedimentos ou em caso de ausência.

Art. 12. Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

§ 1º Se o partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3º Se o empate ocorrer entre a soma dos votos das sublegendas de Partidos diferentes será considerado eleito o do Partido que elegeu maior número de representantes para o órgão legislativo correspondente e, persistindo, o candidato mais idoso.

Art. 13. Quando na eleição para o Senado existirem, na circunscrição, duas ou três vagas a preencher as convenções partidárias decidirão pelo voto secreto, uninominal, em um único escrutínio.

§ 1º Os candidatos escolhidos serão os dois ou três mais votados, desde que obtenham, cada qual deles mais de vinte por cento (20%) dos votos.

§ 2º Na hipótese de não ser atendido o mínimo previsto no parágrafo anterior, haverá um segundo escrutínio para o preenchimento da vaga ou vagas existentes.

Art. 14. A filiação partidária reguia-se, no que for aplicável, pelo parágrafo único do art. 88 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15-7-65), observando o seguinte:

I — nas eleições federais e estaduais, o candidato deverá ser filiado ao Partido na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 18 (dezoito) meses antes da data das eleições;

II — nas eleições municipais, pelo prazo de 1 (um) ano anterior à data do pleito.

§ 1º Nas eleições a serem realizadas em novembro de 1968 o prazo estabelecido no inciso II será de 60 (sessenta) dias e de 120 (cento e vinte) para a de 15 de novembro de 1969.

§ 2º Para os candidatos com a idade de 21 anos os prazos dos itens I e II serão reduzidos pela metade.

§ 3º Na hipótese de formação de outras agremiações partidárias, os prazos a que se refere este artigo serão contados da data de 30 (trinta) dias após o seu registro pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Os livros de filiação partidária, abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juízes Eleitorais, não estão sujeitos a padronização e serão encerrados, em cartório, até a véspera da convenção para escolha do candidato.

§ 1º A modificação do processo de registro de filiação partidária prevista neste artigo será regulada mediante instruções do Superior Tribunal Eleitoral, respeitadas as filiações já registradas.

§ 2º O eleitor, ao manifestar a sua filiação, lançará no livro o número do seu título eleitoral, a seção respectiva e a data em que está se inscrevendo.

Art. 16. Não será permitida a celebração de acordo entre candidatos de Partidos diferentes ou candidato de Partido e outro Partido para fins eleitorais.

§ 1º Comprovada devidamente a existência de acordo a que se refere este artigo, o Diretório Nacional, mediante representação do Diretório Estadual ou Municipal, promoverá, ouvidas as partes, o cancelamento do registro do candidato faltoso.

§ 2º O candidato que simular a existência de acordo com o propósito de prejudicar candidato de outro partido, ficará sujeito às penas de cancelamento do registro de sua candidatura, imposto pela Justiça Eleitoral.

§ 3º A denúncia de celebração de acordo, motivada por emulação, erro grosseiro ou com objetivos de tumultuar o processo eleitoral, sujeitará o denunciante a pena de 2 a 6 anos de detenção e multa de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 17. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de quinze (15) dias após a promulgação desta lei, fixará o calendário para as eleições municipais a serem realizadas em 1968 e 1969.

§ 1º Para os efeitos de execução do disposto neste artigo, o prazo para registro dos candidatos a que se refere o art. 93 do Código Eleitoral terminará, improrrogavelmente, às 18 horas de 15 de outubro do corrente ano.

§ 2º As eleições para o preenchimento de vagas, acaso verificadas no Executivo Municipal, em virtude de morte, renúncia ou em consequência de sentença judicial, serão realizadas em data fixada no calendário previsto neste artigo.

§ 3º ... vetado...

Art. 18. Para as eleições municipais a se realizarem em novembro de 1968 os Diretórios Municipais substituirão as convenções nas atribuições a estas conferidas na presente lei.

Art. 19. Nos Municípios em que não tenha sido constituído Diretório Municipal, a atribuição da criação de sublegendas e indicação de candidatos será deferida à Comissão Executiva Regional.

Art. 20. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 41 da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos):

"Art. 41.

§ 1º O número dos delegados a que se refere o item II será de três e mais um por cada quinhentos mil eleitores inscritos na circunscrição, não podendo nenhuma Seção Regional ter menos de quatro delegados, respeitada a proporcionalidade das correntes neles representadas."

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução desta lei.

Art. 22. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1968: 147º da Independência e 80º da República. — A. COSTA E SILVA — Luís Antônio da Gama e Silva.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1976

"Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, para o fim de compatibilizar a legislação que trata da incidência de juros e correção monetária aos débitos de natureza trabalhista."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Salvo quanto aos débitos resultantes de reclamações trabalhistas, não correm juros contra a massa falida, ainda que estipulados, se o ativo não bastar para o pagamento do principal.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, desta disposição os juros de debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constitui a garantia."

Art. 2º O § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A correção de que trata este artigo aplica-se também aos créditos dos empregados nos processos de liquidação, concordata ou falência."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Impõe-se a alteração do art. 26, da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (decreto-lei, melhor dizendo), eis que estando embora tal dispositivo superado no tempo, ele continua constituindo uma contradição com a sistemática adotada pela legislação trabalhista, que manda computar juros aos débitos resultantes de condenações judiciais de natureza trabalhista.

Aliás, existe até uma Súmula do Supremo Tribunal Federal a resolver definitivamente a questão no âmbito da jurisprudência trabalhista, ou seja, a Súmula nº 224, que diz:

"Os juros de mora, nas reclamações trabalhistas, são contados desde a notificação inicial."

Por outro lado, o § 2º, do art. 1º, do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, tal como está redigido, praticamente neutraliza os efeitos da correção monetária, quando se tratem de débitos de empresas em processos de liquidação, concordata ou falência.

É que a decretação da falência pode dar-se numa data (quando, pelo disposto no dito § 2º, cessam os efeitos da correção monetária) e o pagamento efetivo só ocorrer alguns ou muitos anos depois.

Ora, ambos os dispositivos que este projeto pretende mudar contribuem para que a indenização e demais direitos trabalhistas fiquem reduzidos a migalhas, vários anos depois, quando o empregado vier a recebê-los efetivamente. E este não é, seguramente, o espírito da legislação social que nos rege.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945

Lei de Falências.

Art. 26. Contra a massa não correm juros, ainda que estipulados forem, se o ativo apurado não bastar para o pagamento do principal.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

DECRETO-LEI Nº 75, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Os débitos de salários, indenizações e outras quantias devidas a qualquer título, pelas empresas abrangidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto do Trabalhador Rural, aos seus empregados, quando não liquidados no prazo de 90 (noventa) dias contados das épocas próprias, ficam sujeitos à correção monetária, segundo os índices fixados trimestralmente pelo Conselho Nacional de Economia.

§ 1º Nas decisões de Justiça do Trabalho, a condenação incluirá sempre a correção de que trata este artigo.

§ 2º A correção de que trata este artigo aplica-se também aos créditos dos empregados nos processos de liquidação, concordata ou falência, cessando, porém, sua fluência a partir da data do deferimento do pedido de falência.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De 7 a 14 de junho próximo, realiza-se, em Caracas, decisiva reunião do Conselho Latino-Americano, órgão deliberativo do Sistema Econômico Latino-Americano — SELA, à qual estará presente o Chanceler Azeredo da Silveira.

Em fins de abril, o Itamarati encaminhou a Caracas o texto do instrumento de ratificação do convênio constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano — SELA —, aprovado pelo Congresso Nacional e assinado pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

Por duas vezes ocupei esta tribuna, nos dias 7 de abril e 6 de maio do ano passado, expressando minha opinião de que o SELA poderia tornar-se auspiciosa realidade para o estreitamento de relações e cooperação entre os países da América Latina. É, assim, com satisfação que vejo a concretização de uma idéia feliz, em termos positivos e merecedores do apoio brasileiro.

A idéia da criação do SELA partiu dos governos mexicano e venezuelano. Tinha, inicialmente, o sentido de uma resposta dos países latino-americanos às dificuldades opostas pela Lei do Comércio dos Estados Unidos. Tais restrições acabaram por se mostrar menos danosas do que se supunha e fácil se tornou, assim, encaminhar a idéia inicial para a criação de um organismo apto a coordenar e estimular a cooperação econômica entre os países latino-americanos, perdendo, dessa forma, seu propósito contestatório, nunca apoiado pelo Brasil, cujo apoio à formação do SELA sempre foi condicionado à sua criação como organismo eficiente para a melhoria da cooperação econômica continental.

Na reunião a realizar-se no corrente mês, na capital venezuelana, serão tomadas decisões de importância, estabelecendo, concretamente, a ação do novo organismo.

O Itamarati espera que a simplicidade e flexibilidade do mecanismo operacional do SELA venha a permitir que esse organismo se torne instrumento útil e dinâmico nas relações latino-americanas. São estes os votos que formulamos, confiantes na ação tanto do Chanceler brasileiro como dos demais países aderentes ao SELA, que poderá trazer grandes benefícios à América Latina, caso sua atuação obedeça a diretrizes e orientação certas, como as defendidas pelo Governo brasileiro. E é o que, sem dúvida, se dará na reunião de Caracas, a que comparecerá o ilustre Ministro Azeredo da Silveira, no seu afã de dinamizar ao máximo a política externa brasileira, em todos os setores, num esforço que tantos êxitos já nos propiciou, pois é grande conhecedor dos assuntos latino-americanos e sua presença, na capital venezuelana, se revestirá de grande significado, em mais uma contribuição do Brasil para sempre mais estreita e sólida cooperação dos países latino-americanos! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 1976

Sr. Presidente:

Nos termos Regimentais, requero a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Professor Zeferino Vaz, Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no Estado de São Paulo, publicada no *Jornal do Brasil* de 30 de maio último.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — O requerimento, de acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Encerrado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1975 (nº 327-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1976, da Comissão de Educação e Cultura.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 28 de maio último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse projeto, que veio da Câmara, obriga a entrar no conteúdo específico de Educação Moral e Cívica, estudos sobre trânsito. Os pareceres são favoráveis; mas o Código de Trânsito já estabelece, não só no texto da lei, como no da regulamentação, que cabe ao Ministério da Educação e Cultura disciplinar essa matéria.

Sabemos que o ensino de primeiro e segundo graus tem aquelas matérias obrigatórias, básicas, e tem outras matérias diversificadas, em função da região onde funciona a escola de primeiro e segundo graus.

Minha terra, por exemplo, Sr. Presidente, o meu município, tem parece que seis ou oito automóveis. Há muitos municípios no Brasil sem veículo algum. Por que ensinar trânsito nas escolas desses municípios, obrigatoriamente?

Por este motivo, a Maioria vota contra o projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1975 (Nº 327-B/75, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafo ao Artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passando o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 — que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus — a § 2º, acrescente-se ao referido art. 7º o seguinte parágrafo:

“Art. 7º.

§ 1º No conteúdo específico de Educação Moral e Cívica serão obrigatoriamente incluídos estudos sobre trânsito.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 2.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso da Rainha Elizabeth II da Inglaterra, pronunciado por ocasião da visita do Presidente Ernesto Geisel àquele país.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO DA RAINHA ELIZABETH II DA INGLATERRA:

“Senhor Presidente,

É com o máximo prazer que desejo a Vossa Excelência, à Senhora Geisel e a sua filha boas-vindas à Grã-Bretanha. Vossa Excelência é duplamente bem-vindo, pois é o primeiro Presidente do Brasil que nos visita durante seu mandato.

No passado, nossos dois países saíram ao auxílio um do outro em decisivos momentos de nossa História. Há mais de 150 anos, a Marinha Britânica e o Almirante Cochrane ajudaram o Brasil a afirmar sua independência e a criar sua Marinha de Guerra. Fomos aliados em duas Guerras Mundiais. Na primeira, um esquadrão naval brasileiro ajudou a patrulhar as rotas do Atlântico, e na segunda as Forças Expedicionárias Brasileiras combateram na Itália junto às nossas forças no Quinto Exército.

Continua bem viva a tradicional amizade entre nossas duas Marinhas de Guerra. A Missão Naval Brasileira na Europa tem sua sede aqui em Londres, e o mês passado foi lançada em Southampton a terceira de quatro fragatas que a Vospers está construindo para o Brasil.

Tenho que dizer que vi apenas uma parte do Brasil, mas, como qualquer pessoa que visite seu país, fiquei profundamente impressionada com a vivacidade de seu povo e a riqueza de seus recursos naturais. A origem de seus compatriotas remonta a muitas terras eracas. No entanto conseguiram criar uma única identidade nacional com uma visão distintamente brasileira. Acolhedora, generosa e entusiasmada para os brasileiros essa unidade cultural não pode deixar de ser fonte de força e de orgulho. Para o resto do mundo é uma encorajadora evidência de que povos de raças diversas e diversos passados podem viver juntos em harmonia social.

Espero, Senhor Presidente, que durante sua estada conosco possa ver por si mesmo quantos aqui desejam manter e fortalecer esta amizade entre a Grã-Bretanha e o Brasil para que juntos possamos enfrentar as colossais tarefas econômicas que confrontam nossos dois países.

Problemas internos são apenas metade da História — todas as Nações participam de responsabilidade pelo mundo. Nesse campo o Brasil conquistou uma posição de respeito e influência graças a sua atitude construtiva. Seu país está em situação particularmente vantajosa para compreender os problemas tanto das Nações mais ricas como das mais pobres, e eu estou certa de que, com povos seus amigos, os brasileiros gozam de maravilhosa oportunidade para criar uma boa relação entre o mundo industrializado e o mundo em desenvolvimento.

Senhor Presidente, a lembrança que temos de nossa visita ao Brasil em 1968 é vivida e feliz. Jamais esqueceremos o carinho com que fomos recebidos... Nem as belezas do Rio... Nem a arquitetura incomparável de Brasília, cidade que simboliza a habilidade e o engenho com que os brasileiros estão trabalhando para desenvolver os recursos naturais de seu país e adaptá-los a necessidades humanas.

Espero que Vossa Excelência leve do nosso lembranças tão felizes como as que trouxemos de seu país.

Como Vossa Excelência mencionou, a história do relacionamento anglo-brasileiro tem sido, por mais de 150 anos, de ininterrupta amizade, cooperação e mútuo respeito entre os dois povos.

Se este foi o caso no passado e é assim no presente, então, com maior razão ainda, será assim no futuro, desde que crescente interdependência mundial facilita, e faz ainda mais necessária, a cooperação entre dois países como os nossos, que possuem os mesmos objetivos e valores comuns.

Senhor Presidente, é Vossa Excelência o líder ilustre de um grande povo com que nós, nestas ilhas, estávamos ligados pela História no passado, no presente pela cooperação, e pelos desafios do futuro. Peço-lhe que transmita nossos melhores votos a seus compatriotas.

Brindo a Vossa Excelência, à Senhora Geisel, e a um feliz e próspero Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 164, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado em Londres por ocasião de sua visita oficial à Inglaterra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO DO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL:

"Majestade,

Há quase oito anos, Vossa Majestade visitou oficialmente meu país, sendo o primeiro soberano reinante britânico a fazê-lo. Ao retribuir-lhe à visita agora sou, também, o primeiro Chefe de Estado brasileiro a visitar oficialmente o Reino Unido. Significativo é que, após século e meio de relações tão estreitas entre nossos países, tenham ocorrido, no espaço de alguns poucos anos, tais encontros do mais alto nível entre os Chefes de Estado de ambas as Nações. Evidenciam tais gestos que essas relações são mais importantes do que nunca e auguram, mesmo, nova etapa na cooperação recíproca.

O Brasil, que herdou de Portugal especiais vínculos com o Reino Unido, recebeu, desde a primeira hora de sua formação nacional, o influxo da civilização britânica. O ideário político e econô-

mico da jovem Nação brasileira impregnou-se de tais influências. No campo das letras, das ciências, não menor foi a contribuição britânica para a formação da cultura brasileira.

Viviam as Nações, então, num contexto bem diverso do que oferece o mundo de hoje. O contraste entre países consolidados e os que apenas começavam vida independente no continente americano, davam caráter natural a comportamentos privilegiados que se tornaram superados na sociedade internacional, mais igualitária, do presente. Em nossas relações recíprocas, o Brasil e o Reino Unido não conheceram traumas nas acomodações que a história foi tornando necessárias.

Vossa Majestade generosamente evocou, no Brasil, palavras do eminente estadista George Canning que previam, para o novo mundo, importante papel a desempenhar na reestruturação do equilíbrio internacional. Talvez devêssemos atualizá-las, para incluir no conceito de novo mundo uma grande parte das Nações, não apenas do continente americano, mas também da África e de outras partes da Terra, que souberam enriquecer-se dos valores fundamentais da civilização europeia, incorporando-os à seiva haurida nas autênticas culturas nacionais de seus povos.

Esse vasto programa de países de onde emergimos, vê, como desafio irrecusável, sua crescente participação no encaminhamento das questões internacionais. E é com humildade que o Brasil aceita, sobre seus ombros, a carga de responsabilidade que lhe cabe, mesmo porque tem plena consciência de que, por muito tempo ainda, a parte que compete aos países em desenvolvimento, no esforço global, é das mais difíceis e penosas.

O esforço de desenvolvimento, a consolidação da nacionalidade, o equilíbrio social são tarefas que perseguem todos os Governos, quer se trate de países já com elevados níveis de desenvolvimento, quer de outros que mal se desprenderam dos vínculos coloniais que lhes entravaram o progresso.

Mas é desigual o que esse esforço representa para cada Nação. Evidentemente, a magnitude de recursos necessários variará com as dimensões do espaço e da população e, sobretudo, com o nível e a urgência das metas que forem adotadas. No mundo aberto em que pretendemos conviver, o problema da escolha de tais metas é particularmente delicado e difícil.

É que a convivência diária, através dos meios de comunicação de massa, com os padrões mais adiantados das sociedades plenamente desenvolvidas, gera, mesmo em populações distantes, anseios de progresso material e cultural que já não se medem por comparação e estágios anteriores do mesmo grupo social, mas aos estágios presentes nas sociedades mais avançadas.

Essa existência em dois níveis de progresso, o do real cotidiano e o de expectativas não menos condicionantes, representa uma experiência de que só têm conhecimento os países em desenvolvimento nos dias de hoje. A generalidade dos sentimentos daí decorrentes é de tal ordem que criou fenômeno novo para a convivência internacional. Na verdade, já não se pode deixar de considerar como inevitável a reestruturação da ordem econômica mundial, para que se busque acomodação às expectativas muito presentes na grande massa dos mais desprovidos de recursos, em todo o mundo.

Disse que o Brasil se aproxima de seu novo papel internacional com o senso de suas responsabilidades, mas também com humildade.

Temos clara a consciência do que aí nos cabe fazer, como projeção, aliás, do que internamente estamos procurando construir. Lutando contra as adversidades características do estágio de desenvolvimento em que nos encontramos — e das quais faz parte a incompreensão dos que querem a realidade à imagem de esquemas apriorísticos e simplificadores — temos procurado construir um país equilibrado, sadio, confiante, onde a justiça possa prevalecer naturalmente e onde seja possível ao homem ser responsabilmente livre.

Contamos, para isso, com as espontâneas qualidades de generosidade, de tolerância e de otimismo do povo brasileiro, um povo que não conhece o ódio nem a xenofobia, que oferece um dos

mais completos exemplos de igualdade racial, que faz das religiões um traço de união, nunca pretexto de separação entre as pessoas, um povo que acredita no amanhã e saberá construí-lo com perseverança e energia.

É desse povo que trago, Majestade, mensagem de cordial afeto e admiração ao povo britânico.

Mais do que qualquer outro, disseminou o povo britânico pelo mundo os valores da civilização ocidental. Contribuiu, dessa forma, para criar as condições de um universalismo de padrões espirituais da maior relevância para o esforço ecumênico de entendimento a que estão voltadas as Nações hoje em dia. Essa capacidade de liderança que, dentro de outro contexto histórico, a Inglaterra assumiu com destaque, tem, no mundo de Nações independentes e interdependentes de hoje, relevante papel a desempenhar.

A nova sociedade internacional muito poderá beneficiar-se do esclarecido pragmatismo britânico que, de forma tão especial, sabe conciliar tradição e renovação para as conquistas sociais.

A todos os presentes peço que ergam comigo suas taças para beber à saúde de Sua Majestade, a Rainha Elizabeth II, de sua Alteza Real o Príncipe Phillip e à crescente prosperidade das relações anglo-brasileiras."

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1975, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— **de Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domicio Gondim, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Jarbas Passarinho.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 28 de maio último, tendo a sua votação adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 228, DE 1976

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 9 de junho próximo.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1976. — **Adalberto Sena**.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão de 9 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 302, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 28 de maio último, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto quanto a constitucionalidade.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1976

Determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica ao público é vedada interromper o serviço por motivo de atraso no pagamento de tarifas, sem antes haverem dado ao usuários um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para regularização do débito.

Art. 2º O prazo a que se refere o artigo anterior conta-se a partir da data em que o usuário em débito estiver formalmente notificado pela empresa credora.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados dentro do prazo da notificação são isentos de multa, juros moratórios e quaisquer acréscimos.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se às pessoas jurídicas de direito público quando essas, diretamente ou através de suas autarquias, forem responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica à população.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 13 e 16, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, como líder, o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o exercício da liderança pressupõe que a pessoa nela investida tenha sempre em mente que não pode dissociar opiniões emitidas em caráter pessoal daquelas que expressam as do partido que representa.

Estas reflexões se impõem quando, devido a trabalhos múltiplos, só agora, compulsando recortes de "Lux" atrasado, conhecimento tivemos, inicialmente, de um editorial de 26 de maio de 1974 de **O Estado de S. Paulo**; de um artigo de Paulo Ferreira, na **A Gazeta** de São Paulo, de 28 de maio e, por coincidência, naquele mesmo Estado, artigo do **Diário do Comércio** de João Scantimburgo, e hoje sueto do **Jornal de Brasília** todos relativos a supostas declarações feitas pelo Vice-Líder da ARENA, a respeito das excelências do Partido único, tomando como exemplo México e mostrando que lá — alguns deles nos dando lições a respeito — não havia um Partido único na teoria, mas na prática o fato era incontestável.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vários de nossos colegas pertencem à Executiva Nacional de nossa agremiação, perante a qual exprimi as idéias que aqui, neste momento, vão ser reproduzidas, a fim de que seja dada a versão exata do que aconteceu, na certeza de que seguimos o refrão mineiro — de que muitas vezes mais importante do que o fato é a versão, e se deixamos que essa apareça distorcida, cria foros de verdade.

Dissemos e vamos aqui repetir: voltamos impressionados com a eficiência do sistema de comunicação existente naquele País, usado pelo Governo para transmitir ao povo não só as suas intenções como as suas realizações. Achamos, e não temos porque voltar atrás do que dissemos, que um Governo deve dar conta, o mais amplamente possível — e para os Srs. Senadores que aqui nos ouvem com paciência esses anos todos não é novidade — de todos os seus atos, de todas as suas intenções. Na terra asteca, existe um sistema

eficientíssimo desses vasos comunicantes entre Governo e povo. Não entraríamos, como não entramos, na apreciação de Partido Único; mesmo por que se afirmasse que somos adeptos de uma solução de Partido Único, ou estaríamos chamando a nós mesmos de leviano, ou de paranóico, sabido que é, por repetidas entrevistas que temos dado — talvez não partilhada pela maioria dos nossos colegas aqui — que somos pelo bipartidarismo e, pela manutenção dos atuais Partidos e cuidamos ser um dos piores males que possa afligir um País, justamente o unipartidarismo.

Eram essas as explicações que gostaríamos de dar, chamando para testemunho nossos colegas que pertencem à Executiva do Partido, à qual, em sessão, transmitimos essas impressões, exatamente iguais àquelas que aos diplomatas brasileiros e aos Membros da Delegação que tivemos a honra de presidir, quando ao México compareceu o Brasil, há mês atrás, fizemos.

Era isso que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando a Comissão de Assuntos Regionais, inspirada na dinâmica do processo evolutivo brasileiro, decidiu estudar, *in loco*, as questões capitais de cada região do País, procurava:

a) levar o Senado ao contacto directo com os governos estaduais e com as comunidades, conhecendo-lhes dificuldades e aspirações; b) participar da busca de novos caminhos que, nas alternativas da hora presente, possam oferecer aos Estados a certeza de que esta Casa está atenta às necessidades de cada Unidade, *per se*, e do Brasil, como todo.

Dúvidas surgiram; especulações não faltaram. Porém, os brasileiros acompanharam, nos diferentes quadrantes do País, o interesse do Senado Federal em conhecer a realidade presente e partilhar da responsabilidade de transformá-la em grandeza futura.

O trabalho da Comissão tornou-se estimulante pelas oportunidades de ouvir e falar, despertar e sentir emoções, nos encontros com a verdade da vida nas cidades e nas coletividades rurais visitadas.

Primeiro, o Centro-Oeste; depois, a Amazônia e o Sul, permitiram aos representantes desta Casa a coleta de impressões e documentários, que julgamos valiosos ao legislador que procura ajustar-se às funções do Parlamento moderno, dinâmico, atuante.

Há duas semanas, a Comissão foi ao Nordeste. Mais de dois mil quilômetros percorridos, via terrestre, ofereceu-lhe visão geral do que se fez ali, e, também, do que falta realizar, com urgência. A jornada ao Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe enseja este registro, como homenagem da Comissão de Assuntos Regionais ao esforço em que estão empenhados os patrícios nordestinos, para superar os entraves ao desenvolvimento da área.

CEARÁ.

Fortaleza marcou o início da viagem. Ali, o Governador Aduato Bezerra apresentou premissas que induzem ao raciocínio. Ao analisar os resultados de seu primeiro ano de administração, ele apontou, "como prioridades absolutas, a melhoria da qualidade de vida do homem, a interiorização do desenvolvimento e a revitalização da economia".

Oitenta por cento dos investimentos, no setor educacional, orientaram-se para o interior do Estado. Construíram-se centenas de salas de aula; mantiveram-se os serviços de saúde escolar; distribuiu-se material didático a mais de 155.000 alunos.

Mediante recuperação, ampliação e construção, estruturou-se uma rede de 117 unidades sanitárias, que passaram a dar suporte, também, a 140 Minipostos de saúde, instalados em comunidades rurais, representando o último componente do sistema sanitário.

Para integrar atividades e serviços sociais básicos de educação, saúde, cultura, assistência social, recreação e lazer, 28 Centros Sociais serão construídos em 23 cidades.

A agropecuária do Estado assegura o sustento de sua população e permite exportação cujo valor é 76% superior ao dos demais produtos.

O Vale do Jaguaribe, com dois milhões de habitantes, vive o paradoxo das secas e das cheias. É o grande potencial de recursos naturais a ser aproveitado, dando base sólida a uma estrutura agroindustrial que poderá transformar-se, a médio prazo, em decisiva conquista para o desenvolvimento do Ceará.

Sabíamos de "Estudos de Base do Vale do Jaguaribe". Fundamentam a delimitação de "áreas de uma sub-região ecologicamente homogênea, onde se poderia induzir a valorização hidroagrícola, indicando, para cada microrregião do Vale, projetos de desenvolvimento agropecuário específicos". Isso levou a Comissão a ver a primeira etapa de execução do Projeto Morada Nova, que abrange área de 15.000 hectares, onde serão instalados 2.200 colonos.

Em Morada Nova se desenvolve modelo para transformação de uma infra-estrutura agrária tradicional, com a redistribuição da terra em sistema de colonização. A pequena empresa familiar é a base da produção agrícola do Projeto, tendo na Cooperativa a alavanca do crédito, da produção, da estocagem e da comercialização.

Os administradores cearenses repetem que "águas paradas não movem moinho". Há consciência de que a existência dos açudes, mesmo dos grandes, como o de Orós, não é tudo. É preciso assegurar o uso racional das águas, ligando-as a sistemas de irrigação. E, por meio destes, viabilizar a execução do Projeto Sertanejo, que representará a associação das terras secas com as irrigadas, somando à agricultura uma pecuária racionalizada. A cada lote de 5 hectares irrigados poder-se-á associar 60 hectares secos, assegurando-se a tranquila ocupação de cerca de 50% das áreas rurais do Nordeste.

Vimos, na comunidade formada pelas 253 famílias já localizadas em Morada Nova, o que poderão ter, em todo o Vale do Jaguaribe e nas áreas semelhantes do Nordeste as populações que recebam igual assistência do Poder Público. Condições de vida humana, em habitações higiênicas, serviços médico-sanitários, escolas, orientação técnica e crédito rural, assegurando uma renda líquida anual de Cr\$ 25.000,00.

A avaliação que foi possível fazer deixou demonstrado, claramente, estar definida uma tecnologia brasileira para o combate às secas. E todo o seu contexto está intimamente ligado às atividades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cujos técnicos já elaboraram projetos que, a exemplo de Morada Nova, poderão irrigar e recuperar 1.000.000 de hectares das terras nordestinas. Bastará, para execução, a necessária continuidade na liberação dos recursos financeiros.

RIO GRANDE DO NORTE

No Rio Grande do Norte, o Governador Tarcísio Maia mostrou preocupações com as metas fixadas para o seu Governo.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com muita satisfação.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Já que V. Ex^a deixa o Ceará e entra no Estado do Rio Grande do Norte, na sua brilhante exposição, permito-me interromper o seu relatório de viagem para, neste aparte, congratular-me inicialmente com a diretoria que V. Ex^a tem imprimido à Comissão de Assuntos Regionais, fazendo-a deslocar-se para as várias regiões do País a fim de que sejam examinados *in loco* os projetos governamentais que estão sendo executados.

Desta forma, aquela concepção de fiscalização que deve orientar os trabalhos do Poder Legislativo, acredito que a Comissão de Assuntos Regionais encarnou-a admiravelmente, fazendo com que grupos de Senadores se desloquem para estados ou regiões, nesse trabalho significativo que vai nos permitir um perfeito conhecimento da realidade brasileira. V. Ex^a focalizou, no início de seu relatório, a visita que foi levada a efeito pela Comissão, ao município de Morada Nova, onde todos nós verificamos a implantação daquele projeto de irrigação no Vale do Jaguaribe. Mas veja V. Ex^a a peculiaridade do Nordeste brasileiro: em Morada Nova o DNOCS realiza aquele trabalho de irrigação; duzentos e cinquenta e três famílias irrigantes lá já estão situadas, levando a efeito esse trabalho que deixou impressão tão favorável em todos os Senadores.

Agora, Senador Cattete Pinheiro, naquele mesmo município numa outra região, Ibicuitinga, que é um distrito do município de Morada Nova está a braços, em função da estiagem, com uma crise sem precedentes. Até água para beber falta no distrito de Ibicuitinga, em Morada Nova. Veja, portanto, como aquele Nordeste que foi visto por V. Ex^a e pelos eminentes Senadores, tem exatamente essa característica peculiar: algumas regiões são beneficiadas pela chuva, possuem grandes reservatórios. Outras, em momentos como este, de estiagem, se defrontam com sofrimentos, angústias, sobretudo com a carência de água que atormenta e torna afrita a população do nosso Estado, em determinadas regiões.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Agradeço do aparte de V. Ex^a, devo solidarizar-me com o destaque que faz da situação heterogênea nas várias regiões do Nordeste. E, por isso mesmo, como homem da Amazônia quero dizer a V. Ex^a que as nossas duas regiões não poderão deixar de clamar, enquanto necessário for, para que os governos não se lembrem das secas somente quando elas se apresentam, como também não se lembrem das enchentes somente quando elas chegam. O que nós vimos no Nordeste, e que aqui procuramos destacar como brasileiros, deve, realmente, constituir uma bandeira de todos nós, lutando pelo desenvolvimento regional, que é a grande conquista pela qual todos nós aspiramos.

Ainda agora, o problema da seca mostra, como ainda há poucos dias a televisão brasileira mostrava, em Irecê, o quanto a grande massa rural, o quanto o homem do campo que trabalha e luta, sem ter ao menos acesso à propriedade da terra, espera pelas chuvas, enquanto vê bem próximo, nas grandes propriedades ou nas áreas já beneficiadas pelos projetos governamentais, o oásis, que é para ele justamente o motivo daquele desencanto, que ouvimos de muitos, mas, que tenho certeza, não há mais de permitir o silêncio após cada seca ou após cada enchente.

E eu espero que, nesse trabalho realizado pela Comissão de Assuntos Regionais do Senado, possamos incluir, também, o nosso grito de alerta em favor do Nordeste e de suas populações necessitadas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com todo o prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — As palavras iniciais que obrigatoriamente hão que ser de louvor à direção da Comissão de Assuntos Regionais por sua iniciativa sob todos os aspectos válida, oportuna e certa, de percorrer, de verificar *in loco* nas diferentes regiões os problemas que as afligem, queremos nós acrescentar aquelas outras de contentamento pelo depoimento que V. Ex^a dá, não só da atuação do jovem egresso do Legislativo, hoje à frente de um Estado com tantos problemas como o Ceará — o Governador Adauto Bezerra — da sua obra, dos seus esforços, como também da percuente análise que faz da diferença que existe entre aquelas regiões beneficiadas, ou que podem ser beneficiadas dentro da zona

semi-árida, pela irrigação, e aquelas outras em violento contraste, que não tendo essas benesses, sofrem o impacto violentíssimo do fenômeno climático nas épocas de crise; e, do outro lado, o decesso econômico, quando comparado àquelas primeiras nas épocas normais. Só podemos nos felicitar com V. Ex^a, talvez um pouco egoisticamente, porque isso, com palavras mais descoloridas, procuramos transmitir a este plenário. Lamentavelmente, a zona semi-árida não comporta que façamos programas de irrigação em todos os lugares; irriga-se onde se pode, não é onde se quer. Soluções como esta que o Governo agora enceta, com o Projeto Sertanejo são tentativas válidas para, justamente, procurar enfrentar esse desafio. Nossos parabéns, nobre Senador.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Muito grato, nobre Senador Virgílio Távora. V. Ex^a, que governou o Estado do Ceará de maneira tão destacada, há de continuar sendo, certamente, o grande soldado desta batalha pelo Nordeste.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com muita satisfação.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Cattete Pinheiro, o seu discurso enseja um caleidoscópio de observações. Primeira: não se pode deixar de enaltecer o seu comportamento na Presidência da Comissão de Assuntos Regionais; não se pode deixar de elogiar o entusiasmo, o trabalho, a luta que V. Ex^a enceta para que essa Comissão seja dinâmica. Inegavelmente, a Comissão de Assuntos Regionais do Senado não pode ser estática, não pode ficar parada em Brasília. Ela tem que ser dinâmica. E V. Ex^a — dentro das suas possibilidades, desenvolvendo um esforço hercúleo, tem deslocado essa Comissão para, *in loco*, estudar, apreciar e propiciar a todos os Senadores componentes da Comissão uma percuência das várias regiões brasileiras. Mas, meu ilustre Senador, não posso deixar de fazer um reparo — e este reparo também encerra um elogio a V. Ex^a — ao seu esforço, que apenas está sendo diluído pelo fato de a Comissão de Assuntos Regionais não ter recursos próprios; de o Senado não dar à Comissão os meios suficientes para que ela se desloque por si mesma, a seu critério, a seu alvedrio. A Comissão fica dependendo da benesse, da prebenda, da boa-vontade dos Governadores e dos órgãos regionalistas. Então, esses Governadores e órgãos nos conduzem ao seu talento, levam-nos para onde eles querem nos levar e os integrantes da Comissão passam a ver e a observar aquilo que lhes interessa. Sei que isso não depende de V. Ex^a; depende do Senado; depende da Mesa do Senado; e quero pedir ao nosso ilustre Presidente Magalhães Pinto, que encare esse problema com a maior seriedade: a Comissão de Assuntos Regionais tem que ter recursos próprios para se deslocar a seu talento, a seu critério, não depender de Governos estaduais nem de órgãos regionais. E com isto o Senado não estará fazendo favor, nem ao Brasil nem à Comissão de Assuntos Regionais; estará dando condições à Comissão para executar o seu desiderato, que é ir *in loco* estudar, analisar e perquirir. Segundo: meu ilustre Senador Cattete Pinheiro, já que se enfocou o problema, por exemplo, das enchentes e das secas, observamos que no Nordeste o problema é apenas de irrigação. V. Ex^a enfoca muito bem com o projeto Morada Nova; basta ampliar o projeto Morada Nova. E isto é, apenas, algum recurso a mais que não seja desviado da SUDENE e do DNOCS. O problema da enchente na Amazônia, que toda a Comissão assistiu no ano passado, hoje se repete. Por quê? Porque é um fenômeno cíclico. Acontece todo ano; e é uma vergonha; focalizarei esse problema com maior ênfase amanhã, nobre Senador. Mas, quero tocar nele de soslaio porque ele foi tocado por V. Ex^a, agora, e me veio a repentina. O problema de enchente é um problema cíclico; ocorre todo ano; é uma vergonha para nós, brasileiros, trazermos este problema à baila todo ano e alegar o problema de enchente. Ora, ocorre uma coisa que é cíclica, que é mesológica; por

que então não contornamos isso, obedecendo àquela vocação potamográfica? Não queremos, por força, resistir ao rio no peito, imitando e macaqueando uma civilização européia; resultado: quebramos a cara todo ano, e todo ano sai o amazônida, de prires na mão, mendigando, para poder solucionar os problemas que a enchente criou; ou então o nordestino, a pedir também esmolas e abrir frentes de trabalho para poder resolver o problema da seca, quando os problemas estão resolvidos; eles são cíclicos, eles acontecem, é preciso que os encaremos dentro dessa vocação cíclica e mesológica. Outro enfoque, nobre Senador, é que a Comissão de Assuntos Regionais do Senado precisa dispor de uma assessoria técnica. O Senado tem que dar ao nosso ilustre Presidente Cattete Pinheiro, a V. Ex^a, não só os meios financeiros para essas viagens, mas também os meios em pessoal, os meios técnicos. Essas viagens deveriam ser todas filmadas e gravadas para constar dos Anais desta Casa do Brasil. São viagens importantíssimas; eu reputo, meu ilustre Presidente Cattete Pinheiro, da Comissão de Assuntos Regionais, as viagens da Comissão que V. Ex^a preside e eu integro com muita honra, como, talvez, a coisa mais séria que se faz neste Senado, hoje em dia. É lamentável que a Comissão não tenha recursos necessários, nem em finanças, nem em pessoal, nem em material, para que V. Ex^a executasse melhor o trabalho. V. Ex^a é capaz e tem entusiasmo para isso. Muito obrigado.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Agradeço a manifestação do Senador Evandro Carreira, na generosidade das referências à Presidência, devendo somente dizer que, se não fora o privilégio que tive de ser a Comissão constituída por tão eminentes colegas, que sempre têm sido solidários e dedicados ao trabalho planejado, não estaria aqui, neste momento, fazendo o relato que trago à Casa.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com muita satisfação, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Perdoe-me atropelar o seu discurso, o que significa a seriedade do tema que V. Ex^a aborda. V. Ex^a é credor de nós, nordestinos, além da estima a que V. Ex^a fez jus pela sua sabedoria, pela sua seriedade, dentro desta Casa, mas, sobretudo pela oportunidade de, oficialmente, o Senado, em Comissão, visitar aquela região do País. Temos certeza que o Nordeste, hoje, possui mais alguns Senadores que foram tão habilmente conduzidos por V. Ex^a àquela região para que se apercebessem da realidade nordestina. Todos nós saímos desta última viagem com a consciência de que o Nordeste é plenamente viável. Longe de ser uma região de carências, é uma região de fartura. E isso se deve a V. Ex^a, que tão bem soube conduzir a sua caravana por aquelas empoeiradas estradas do nosso querido pedaço do Brasil. V. Ex^a e os nossos colegas perceberam que o Nordeste necessita apenas de apoio; não é e nunca foi região pobre, nem empobrecida; precisa apenas de um tratamento mais equalitário por parte do Governo Federal. A esse respeito, devo dizer que estou preparando um pronunciamento sobre a problemática da minha região, inclusive dando muita ênfase àquele fato citado pelo Senador Evandro Carreira: o Nordeste não se conforma mais de ser manchete em seca; a seca é um fato tão tradicional, porque ecológico, quanto as nevasdas, por exemplo, na Suíça. Não se entende que as soluções que se dêem hoje sejam as mesmas que foram intentadas por Tomé de Souza. O Nordeste precisa e necessita de uma nova apreciação para seus problemas. O Projeto Sertanejo — que, parece, será a redenção do Nordeste — tem que ser encarado com olhos de São Tomé por aqueles nordestinos, mesmo porque, Excelência, nós somos recordistas brasileiros de planos e de projetos. Por isso mesmo, sem descrever da seriedade dos que estão estudando o Projeto Sertanejo, reservamo-nos, porque temos uma experiência bastante negativa em projetos e planos, para que possamos, aqui nesta Casa, fazer uma congratulação ao Governo, não por mais um plano, mas pela resolu-

ção do problema. Não sou pessimista, mas terei que ser São Tomé. Eu gostarei de ver minha região desenvolvida, não em planos, mas em realizações. E disso, V. Ex^a será — eu tenho certeza — um advogado a mais dos nordestinos, pois, homem sensível como é V. Ex^a, certamente está sintonizado com o pensamento daqueles que também fazem o Brasil no Nordeste.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha, e V. Ex^a verá que no decorrer deste relatório estão, justamente, expressas idéias que comungam com aquelas que V. Ex^a acaba de manifestar.

No Rio Grande do Norte, o Governador Tarcísio Maia mostrou preocupações com as metas fixadas para o seu Governo.

O aproveitamento das jazidas de calcário em Mossoró, a implantação de uma fábrica de barrilha em Macau, a possível produção de 10.000.000 de toneladas de sal, espera Tarcísio Maia torrar conquistas de sua administração.

O incremento da indústria têxtil, passando de 80.000 para 350.000 fusos de tecelagem, farão com que passe de 12% para 30% a fabricação de calças e camisas, em relação à produção nacional.

A cultura do café na região serrana surpreende pelos resultados de plena produção em dois anos.

Um projeto de irrigação, já definido para o aproveitamento inicial de 25.000 hectares de terras irrigáveis no vale do Açu, vai representar a libertação do Estado da importação de carne e outros alimentos.

Mossoró é excepcional pólo de desenvolvimento, com irradiação para vasta área do Estado. O Governo Municipal, acionado pela capacidade e pelo espírito público do Prefeito Dix-Huit Rosado, desenvolve diversificado programa de consolidação econômica incentivando a indústria e o setor de serviços.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Cattete Pinheiro, é necessário que se diga que a Comissão de Assuntos Regionais, em tão boa hora dirigida por V. Ex^a, poderá prestar a esta Casa e ao País um trabalho inestimável, porque na realidade ela busca conhecer, *in loco*, os problemas da realidade brasileira. Para satisfação nossa, na última viagem que fizemos ao Nordeste, pudemos constatar que todos os Governos estaduais dispõem de planos que podem realmente criar outras perspectivas de desenvolvimento e de progresso para toda aquela área. O importante é que essa Comissão de Assuntos Regionais conhecendo o problema *in loco* e sentindo de perto a realidade do mesmo, possa ajudar toda a Região nordestina para que possa desenvolver os potenciais econômicos daquela área. Parabeno-me com V. Ex^a. Apenas invocando aqui o testemunho do Senador Evandro Carreira, reconheço que o que falta são considerações financeiras para ampliar aqueles planos, que já provaram que realmente são certos, absolutamente certos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Falo, no momento, sobre o seu Rio Grande do Norte, Senador Agenor Maria, que tem, no seu patriotismo, no seu amor à terra, a representação mais autêntica que um Estado pudesse ter. É, assim, neste sentimento de solidariedade a V. Ex^a, que procurei resumir aqui as impressões trazidas do Rio Grande do Norte.

Uma política de fixação das populações rurais nos núcleos urbanos polarizados por Mossoró, aliada à diversificação da economia municipal e a programas de orientação profissional, possibilitou a redução, ao mínimo, do impacto do desemprego estrutural ocasionado pela liberação de mão-de-obra da atividade salinera. Ao contrário do que se possa pensar, Mossoró e Arica Branca estão em plena expansão, com vida social tranquila.

A Escola Superior de Agricultura de Mossoró, criada pela força do idealismo e do edificante amor à terra dos irmãos Rosado Maia, é centro de formação profissional e de irradiação de estímulos ao desenvolvimento do Brasil semi-árido. A pesquisa aplicada à solução dos problemas fitossanitários da região é parte fundamental nos programas de ensino. O preparo de pessoal de nível médio para a agropecuária tem, nos programas da escola, a exata colocação de real importância, estando em construção um completo Centro de Treinamento.

Próximo de Areia Branca, fica a "ilha porto" construída em alto mar, pela engenharia brasileira, com a finalidade de armazenar e embarcar o sal produzido nas salinas do Rio Grande do Norte. É obra pioneira no mundo. Consiste de uma ilha artificial para estocagem do sal, com cais adjacente para descarregamento do produto. Uma ponte serve de suporte aos transportadores de aproximação, unindo a ilha ao carregador de navios, em águas profundas, e dolins de atracação, para navios de até 35.000 toneladas.

O terminal deu ao País condições de tornar-se um dos maiores exportadores de sal, ao mesmo tempo que permite alcançar, em preços internos do produto, níveis competitivos com os do mercado exterior.

É de destacar, também, a possibilidade futura da movimentação, pelo terminal, de outros produtos a granel.

Localiza-se ainda, no Rio Grande do Norte, um modelo de empresa privada, que não pode ser esquecido — o Projeto Maisa. É uma Fazenda de 20.000 hectares, cortada por 800 quilômetros de estradas, onde se desenvolve um projeto agropecuario-industrial, combinando a exploração do cajueiro com a criação de bovinos. Um milhão e meio de cajueiros estão tecnicamente plantados na "maior área contínua do mundo". Duas mil cabeças de gado zebu formam o rebanho inicial, que atingirá o total de dez mil.

Da castanha do caju é extraída uma resina resistente às maiores variações de temperatura, própria para fabricação de lonas de freios, tintas e vernizes. Do pedúnculo é tirado o suco, que serve também para a produção de melaço, o qual, refinado, é mel riquíssimo para a alimentação humana. O bagaço do pedúnculo é destinado à alimentação do gado. A castanha vai em grande parte para o mercado externo.

A Fazenda Maisa assegura 600 empregos efetivos. Para abrigar os trabalhadores, um conjunto residencial, com 600 casas, será brevemente construído.

ALAGOAS

A análise da situação de Alagoas, feita pelo Governador Divaldo Suruagy, revelou analogia do Estado com a realidade nordestina. A densidade demográfica é alta, com cerca de 58 habitantes por quilômetro quadrado. Há concentração de 60,02% no meio rural, caracterizando a tradição agrícola do Estado, no qual sobressaem, como culturas industriais, a cana-de-açúcar e o fumo.

A bovinocultura de corte e de leite destaca-se na economia alagoana, sendo a exploração leiteira feita de maneira semi-intensiva, com uma perfeita adaptação do gado mestiço holandês.

A agroindústria açucareira representa o maior suporte econômico do Estado, gerando mais de 60% de sua arrecadação. Em 250.000 hectares destinados à cultura da cana-de-açúcar são produzidos 15.000.000 de sacos de açúcar. Há possibilidade de duplicação nas próximas safras, desde que venha o suporte técnico da Estação Experimental da Cana-de-Açúcar, inaugurada em 1971, com projeto técnico-administrativo do Engenheiro Agrônomo Jarbas Oiticica, que a dirige desde aquela época.

A Estação Experimental foi criada em convênio entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e o Sindicato da Indústria de Açúcar de Alagoas, que são as entidades mantenedoras, numa significativa soma de recursos públicos e privados. A parte mais importante de seu programa de trabalho está voltada para a definição de novas tecnologias agrícolas e industriais, visando a maior produtividade.

Dado o ciclo vegetativo ideal de uma variedade de cana-de-açúcar ser aproximadamente de quinze anos, e as atuais variedades, em Alagoas e no Brasil, terem mais de 30 anos de cultivo, a busca de outras, ricas em sacarose, é dos principais objetivos a serem alcançados nos próximos dois anos, como condição para melhor produtividade. O Programa Nacional de Melhoramento de Cana-de-Açúcar — PLANALSUCAR, lançado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, deverá entregar aos produtores novas variedades, adaptadas às condições locais, imunes às principais doenças, resistentes a insetos e com rendimentos superiores aos atuais.

No particular interesse de Alagoas, estão sendo iniciadas pesquisas para verificação das condições climatológicas das suas regiões canavieiras, visando a futuros projetos de irrigação.

Em área próxima de Maceió, está localizado o Distrito Industrial do Complexo Químico de Alagoas, com o Projeto Salgema em fase final de implantação. Empreendimento da Salgema Indústrias Químicas S/A, com estimativa de custo de construção de Cr\$ 1.200.000.000,00, tem capacidade inicial de produção de 250 mil toneladas de soda cáustica e 220 mil toneladas de cloro. É possível duplicar esses índices com a ampliação planejada para produzir 500 mil toneladas de soda cáustica e 440 mil toneladas de cloro, anualmente. As jazidas de salgema de Maceió são de pureza absoluta, com reserva total de 3 bilhões de toneladas, podendo manter a indústria em operação cerca de 300 anos. Há terminal marítimo próprio, junto à fábrica, permitindo o carregamento direto das embarcações. Abre um mercado de oferta de 350 novos empregos, sendo 220 de pessoal de operação e manutenção.

Os cuidados com a Saúde Pública em Alagoas merecem especial destaque. Ainda este ano, todas as sedes municipais deverão dispor de unidade médico-sanitária e de abastecimento d'água. Em Viçosa, o Combate à Esquistossomose está sendo executado pela Fundação SESP. O Projeto visa impedir a disseminação da doença, afastando a população das fontes de proliferação. Para isso, estão sendo construídos abastecimentos d'água, privadas higiênicas, tanques de lavar roupa, banheiros, lavanderias, chafarizes e chuveiros, ao mesmo tempo que é desenvolvida intensa atividade de educação sanitária. A experiência da Fundação SESP, em Programas de Saúde Pública Rural, é fator da maior valia para o êxito das medidas preventivas em execução.

Arapiraca proporcionou à Comissão encontro dos mais expressivos com produtores de fumo e o Sindicato Rural. Em assembléia numerosa, com a presença do Governo Suruagy e alguns Secretários e Assessores do Governo do Estado, três teses foram amplamente debatidas:

- a) o aproveitamento do São Francisco, como fonte de abastecimento d'água dos Distritos de Lagoa do Rancho, Craibas dos Nunes, Folha Miúda, Canafistula, Vila São Francisco, Mata Limpa e Fernandes, servindo a uma população de 40.000 habitantes;
 - b) continuação dos subsídios para aquisição de insumos para a produção fumageira e do algodão herbáceo;
 - c) construção de uma Unidade Hospitalar com Pronto-Socorro.
- Após interessantes debates, o Governador Suruagy assegurou apoio às reivindicações de abastecimento d'água, com a possibilidade de incluir a área apontada como prioritária à irrigação, e de manutenção dos subsídios para aquisição de insumos.

A ampliação do Hospital de Arapiraca, já projetada pela Secretaria de Saúde, atenderá perfeitamente às necessidades locais, dando pronta solução à melhoria da assistência hospitalar, reclamação.

Em Penedo, completou-se o roteiro em Alagoas. Naquela cidade, de assinaladas tradições, os Senadores ouviram, em reunião com autoridades e lideranças locais, as primeiras reações em torno de questões fundiárias decorrentes das desapropriações de terras ao longo das áreas necessárias a Projetos de Irrigação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Descontentamentos foram manifestados, de pequenos e grandes proprietários, quanto

aos critérios adotados. Não houve nenhuma observação esclarecedora de representante da CODEVASF.

Durante dois dias, em todas as atividades, a Comissão foi alvo da fidalguia do Governador Divaldo Furtado e do eminente companheiro Senador Luiz Cavalcante, teoricamente da mais valiosa, nos seus resultados, permanência em Valença.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com satisfação, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Cattete Pinheiro, naturalmente, o discurso que V. Exª está proferindo é um relatório pessoal, é uma opinião pessoal do nobre Senador e não uma opinião da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Naturalmente.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Porque chegamos a uma discordância agora, quando V. Exª se refere à palavra esclarecedora dos dirigentes da CODEVASF a respeito do problema expropriatório do baixo São Francisco, Penedo e Propriá.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Aliás, devo dizer palavra esclarecedora de um representante da CODEVASF, que foi o Engenheiro Gama.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Inegavelmente, ela não foi esclarecedora, foi perturbadora. Apenas ratificou uma posição errônea do Governo, em desapropriar, em insultar proprietários ali radicados há centenas de anos talvez, como tivemos oportunidade de verificar, contactando com um que recebeu essa terra dos seus tri-avós. Logo, não concordo com o processo da CODEVASF. Discordo plenamente. Acho que a desapropriação é um insulto à propriedade. Principalmente com relação ao nordestino é um fenômeno de grande sutileza psicológica, porque ela se insere na *psyché* do homem nordestino. Ele se agarra à terra, tem um lapso telúrico com a terra e a desapropriação para ele representa um insulto muito grande. Acho que temos terra suficiente no Brasil para fazer projetos de irrigação e de colonização a ponto de não precisarmos desapropriar aqueles que estão radicados há dezenas e dezenas de anos. Eu discordo plenamente daquele projeto, que considero inexecutável. Ninguém produzindo trabalho em terra que ele pelo menos não sonhe que será sua propriedade no futuro. O nordestino é profundamente ligado a esse senso da terra, a essa sensibilidade da terra e acho que só há uma maneira de interessarmos o homem nordestino no trabalho, no amanhã da terra — ter certeza do que aquela terra que ele trabalha, aquela terra que ele rega com suor será sua, propriedade sua. Não concordo com o sistema de desapropriação adotado pela CODEVASF, nego peremptoriamente a ele. Não concordo. Muito obrigado.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Respeito a discordância de V. Exª. Entretanto, quando falei em palavra esclarecedora do Engenheiro Gama, foi porque ele trouxe, realmente, a manifestação de quem trabalha na CODEVASF, em primeiro lugar.

Em segundo lugar, quando falei em respeito a Propriá, levantamos justamente a questão da importância das áreas desapropriadas. Quando falei em respeito ao Engenheiro Gama, informo que esse projeto de desapropriação de Penedo e por nós reiterado, seria considerado pela CODEVASF, no sentido de fazer com que, principalmente, os pequenos proprietários, aqueles cujas áreas, de um lado, são pequenas, de outro, são cercadas, pudessem obter assistência técnica e assistência financeira necessários. Razoão pela qual, quando falei em respeito a Valença dos

técnicos da CODEVASF, muito embora respeitando a discordância do meu eminente colega.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Dá licença de um aparte, Senador Cattete Pinheiro?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com satisfação, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Estou a ouvir atentamente a narrativa que V. Exª faz da viagem exitosa, no sentido de observação de trabalho realizado pela Comissão de Assuntos Regionais no Nordeste. Pretendia só intervir ao final do pronunciamento de V. Exª. Entretanto, a manifestação do Senador Evandro Carreira leva-me a solicitar a palavra, para fazer uma ponderação e esboçar o meu ponto de vista.

O Senador Evandro Carreira é um homem inteligente, um homem talentoso, de grande cultura, estudioso dos problemas nacionais, mas defende uma tese de que eu também não participo. S. Exª considera um insulto a desapropriação de qualquer propriedade — foi assim que entendi. Eu acho que não. Um latifúndio improdutivo deve ser, obrigatoriamente, desapropriado e distribuído aquela terra a quem quer explorar. No Nordeste, um dos problemas encontrados é o grande número de meeiros, de pessoas que, não possuindo terras, se submetem a um trabalho de meia com outros proprietários, sofrendo espoliações por parte daqueles que são proprietários de terra. Acho que o programa que está sendo executado no Nordeste pelo DNOCS é válido, é correto. Está se iniciando, ali, um processo de Reforma Agrária no Brasil que, ampliado, virá beneficiar o Nordeste e o próprio Brasil. Por isso, discordo do ponto de vista do meu eminente colega Evandro Carreira. Naturalmente, as distorções que surgirem serão corrigidas, como tem sido até agora, segundo nos foi esclarecido.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Lamentando profundamente a discordância com o grande companheiro Evandro Carreira, estou na mesma posição em que se coloca V. Exª.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Senador, conto com a benevolência de V. Exª, mesmo porque devemos encarar o seu relatório como uma das coisas mais sérias já lidas no plenário deste Senado. É relatório da Comissão de Assuntos Regionais, que enquadra inúmeros aspectos da problemática brasileira. Agora, está sendo enfocado o problema do Nordeste. Importa discuti-lo, importa argüí-lo. E estamos a discuti-lo, porque é importante este diálogo. Quero dizer que a minha tese antidesapropriação se arrima numa lei biológica. O homem se afirmou, no evoluir da espécie, através da luta, através da aquisição da propriedade. Foi a propriedade que fez o homem crescer. É a propriedade, a posse, que faz o homem se afirmar, no ciclo evolutivo da humanidade. Considero a desapropriação um insulto, porque há outros recursos: há o recurso da assistência ao proprietário improdutivo, ao latifúndio improdutivo. Cabe ao Estado uma assistência, uma análise e um estudo, o porquê da improdutividade do latifúndio. Será por falta de recursos? Será por falta de assistência técnica, financeira? Cabe ao Estado, então, percutir a improdutividade do latifúndio, não o insulto da desapropriação. Ninguém terá mais amor à terra, ninguém terá mais amor ao empreendimento, à empresa, para cuidar dela, desenvolvê-la, do que o próprio proprietário da terra, do que aquele que é dono e está ligado à terra. Não concordo com a minha tese e acho que não há nada de errado com a desapropriação. Cabe ao Estado assistir, perquirir, estudar a causa da improdutividade e se associar, e se ligar

ao proprietário improdutivo, ajudando-o a produzir. E essa a nossa tese.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Chegando a Propriá — ainda dentro do assunto que está sendo debatido —, a Comissão foi recebida pelo Governador José Leite e por outras autoridades, que deram as boas-vindas a Sergipe. Gestos de cordialidade e apreço que tiveram todos os eminentes Governadores dos Estados, assim manifestando confiança e compreensão no trabalho do Órgão Técnico do Senado.

Em reunião presidida pelo Governador José Leite, houve amplas informações dos técnicos da CODEVASF sobre o Projeto de Propriá. Após, a Comissão visitou a primeira área de Irrigação e Colonização, onde estão sendo colocados os primeiros parceiros. É experiência bem diversa, nas suas características, daquela de Morada Nova. Enquanto nesta são revestidos os canais de irrigação, principal e secundário, em Propriá são todos em terra, com grande economia de custo. A fertilização das terras permitirá, como em Morada Nova, a colonização em parcelas de 5 hectares, cuja alta produtividade assegurará renda familiar adequada.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Cattete Pinheiro, o problema do baixo São Francisco, por nós observado *in loco*, representa a modificação de uma estrutura arcaica, obsoleta, que precisa ser erradicada. A desapropriação daquelas terras é necessária, como necessária a modificação daquela estrutura. Realmente, alguém não ficará satisfeito, pois, quando se modifica uma estrutura, alguém é prejudicado. Mas a soma de benefícios que a irrigação vai levar ao Vale do São Francisco, conforme observamos no Projeto de Morada Nova, bem demonstra que novos tempos de rentabilidade e de progresso vão chegar àquela área, o que não acontece presentemente. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero congratular-me com V. Ex^a, pela homenagem que está prestando ao MDB nesta tarde. V. Ex^a está fazendo uma palestra ao MDB, porque só representantes nossos da Bancada estão presentes. Com a devida permissão do nosso Líder, agradeço, em nome da Bancada, a homenagem que V. Ex^a nos presta. É lamentável o que ocorre neste momento. O Senador Evandro Carneira, que já deu três apertes ao sério relatório que V. Ex^a apresenta, declarou que este assunto é o mais importante que apareceu, até hoje, neste Senado. V. Ex^a traz um relatório tão importante — como reconhecemos que é, pois traça o retrato de uma grande, povoadíssima e sofrida região, em relação à qual todos os Governos têm enviado os maiores esforços, em busca de soluções para seus problemas. Diante de um relatório desses, que trata de uma região séria, grave, que está a exigir providências dos homens públicos a cada momento, é lamentável que o Senado não esteja completo, que a outra parte, que a outra Bancada não traga o seu apoio. E não sei quais as providências que vai tomar porque, se está ausente agora, possivelmente ficará também ausente das providências.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está a findar.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Procurarei encerrar, Sr. Presidente.

Em Aracaju, encontro com o Governador José Leite e seu Secretariado revelou as suas preocupações frente ao atraso econômico e social. O desenvolvimento, para o Governo, é decisão e compromisso. Há firme convicção de que, para desencadear e consolidar o progresso do Estado, a alternativa mais válida é a da industrialização das imensas riquezas minerais existentes.

Possantes jazidas de sais potássicos, magnesianos e sólidos (sal-gema), de petróleo, de gás natural, de calcário, de areais quartzitas e de mármore; a ocorrência de outros importantes recursos minerais, ainda não devidamente pesquisados, como o caulim, o rubídio, o enxofre, a mica, a turfa, colocam Sergipe como importante província mineralógica. E essa importância avulta quando, na afirmação do economista Rômulo de Almeida, está demonstrado que "Sergipe apresenta a maior diversificação de matérias-primas para a indústria química na região nordeste, numa grande concentração territorial, facilitando extremamente o processo de aglomeração da indústria, fator essencial ao êxito de um programa de industrialização, quando se pensa em condições de competição internacional. Sendo o centro mais diversificado quanto às matérias-primas do Nordeste, poderá ser o núcleo principal do eixo Salvador—Recife e, portanto, o principal da indústria química em todo o País". Em meio a essas reflexões, a certeza de que, quanto ao potássio, Sergipe tem a única jazida estudada e em condições de imediata exploração. Pode, portanto, assegurar o consumo do País, que continua importando todo o fertilizante de origem potássica, dispendendo milhões de dólares, anualmente.

Mas não é somente a riqueza mineral e seu aproveitamento que tem as atenções do Governo daquele Estado. A sua agricultura é surpreendente, de certa maneira, com organização cooperativista modelar, no município de Lagarto.

Ali está a Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze, que representa os fundamentos de um processo histórico de libertação do homem do campo e da valorização econômica de uma área, onde, até 1950, com uma população de mais de 43.000 habitantes, havia menos de 8.000 propriedades caracterizadas pelo latifúndio improdutivo. Os donos das terras arrendavam pequenos lotes e em troca recebiam parte da produção.

Em 1958, aquela área estava hipotecada ao Banco do Brasil, que a levou a leilão, em consequência de falência do proprietário. Foi arrematada por Antonio Martins de Menezes, então Prefeito de Lagarto, que programou a primeira colonização, com financiamento do Banco do Brasil, inclusive para construção de 109 casas, e plantio de fumo e mandioca.

Em 1962, no entanto, a região foi assolada por tempestades e chuvas contínuas, que destruíram 86 das 109 casas construídas, deixando ao desabrigo cerca de 100 famílias.

O Banco do Brasil, como agente financeiro, a SUDENE, o Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe e líderes da região constituíram um grupo de trabalho, que concluiu ser a solução mais viável a organização de uma Cooperativa Agrícola, que deveria executar a tarefa de reabilitação daqueles camponeses.

Em 1962, 26 agricultores decidiram fundar a Cooperativa, e o Banco do Brasil lhes concedeu crédito inicial de Cr\$ 78.823,00, com a finalidade de adquirir as terras, máquinas e equipamentos, reconstruir as casas, ao mesmo tempo em que colocava, na coordenação dos trabalhos da organização cooperativista, um bancário de seu quadro.

Em 1963, passaram a ser 100 associados; 671, em 1968. Agora, atingiu a 2.252 o número de cooperados, ocupando uma área de 7.000 hectares, nos municípios de Lagarto, Simão Dias, Riachão, Boquim e Salgado, com 28 núcleos de colonização. O capital integralizado é Cr\$ 4.876.945,00. Da produção regional de fumo, 75% é de associados da Cooperativa, que também fazem a cultura de citricos, maracujá e mandioca.

Promovendo a melhoria das condições de vida do agricultor, a Cooperativa assegura-lhes o acesso à propriedade da terra, localizan-

do-os em lotes adequados que lhes são transferidos, para pagamento em 15 anos.

Um plano de financiamento do Banco do Brasil, com a garantia da Cooperativa, assegura ao cooperado a construção da casa própria, o recebimento, a estocagem, o beneficiamento e a venda da produção, assim como a compra de insumos, implementos e máquinas agrícolas.

Em convênio com o FUNRURAL, uma Caixa de Pecúlios assegura assistência médico-sanitária, farmacêutica, odontológica e social.

Com a colaboração das Prefeituras Municipais, do Governo do Estado e do MOBRAL, a Cooperativa mantém em funcionamento uma rede de 75 escolas de 1º e 2º graus, e de alfabetização.

A produção do ano corrente está estimada num valor de, cerca de Cr\$ 40.000.000,00. Com essa meta, a Cooperativa vem dispondo de recursos financeiros no montante de Cr\$ 44.335.433,16, sendo Cr\$ 24.807.600,00 para custeio da safra agrícola, Cr\$ 9.527.833,00 para investimentos fixos e Cr\$ 10.000.000,00 para comercialização.

O Banco do Brasil continua financiando 80% dos recursos e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo está dando assistência financeira para os adiantamentos da produção. É de salientar o papel decisivo que, a exemplo de Lagarto, o Banco do Brasil poderá representar, dando o suporte de sua Carteira de Crédito Rural a programas semelhantes para reabilitação do homem do campo. Há um modelo a seguir.

Senhor Presidente:

O que se fez e se está fazendo no Nordeste é prova da capacidade de trabalho e da pertinácia da gente nordestina. Apesar da inclemência do clima, das secas que a Nação conhece em toda a sua dramaticidade, intercaladas de quando em vez, em contrastes não menos dramáticos, pelas cheias destruidoras, o Nordeste luta para transformar-se em poderoso centro industrial.

A valorização dos recursos humanos, a eliminação do déficit escolar ainda representado por dezenas de milhares de crianças sem oportunidade para o ensino fundamental, o aceleração dos programas de alfabetização e treinamento profissional, a execução dos projetos de aproveitamento das áreas dos Vales Úmidos, das Serras Úmidas, de Agricultura Seca e dos Tabuleiros Costeiros, tornando efetivo o POLONORDESTE, e o fortalecimento da SUDENE e do Banco do Nordeste são reclamos do povo nordestino para dar proveito aos recursos do solo e água, definindo-lhe os padrões de bem-estar, pela transformação da agricultura rudimentar em atividade produtiva, pela expansão das indústrias com o aproveitamento das matérias-primas locais.

Esta a mensagem que a Comissão de Assuntos Regionais, por meu intermédio — e espero, com a solidariedade dos meus eminentes colegas da Comissão — transmite ao Governo da República, certa de que, na afirmativa do Economista Nelson Holanda, "precisamos mobilizar ainda mais recursos financeiros, capacidade empresarial e imaginação criadora para acelerar o processo de desenvolvimento regional, contribuindo assim para o nosso objetivo básico da democratização de oportunidades de progresso econômico e avanço social para todos os brasileiros". (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, fiz um pronunciamento, aqui, defendendo os Professores, falando sobre os baixos salários que eles recebem. E quero reafirmar, Sr. Presidente, que este problema não foi criado no atual Governo, é um problema antigo. Não acusei o Governo; ape-

nas, fiz um apelo ao Senhor Presidente da República para que determine ao DASP e ao Ministério da Educação e Cultura que revejam e reexaminem esta situação.

Este meu pronunciamento não agradou ao Diretor do DASP, que veio, estivera pela manhã daquele mesmo dia no Senado e foi recebido pelos Senadores com a maior cortesia, com a maior fidelidade, com a maior das atenções; inclusive, eu me dirigi a ele, respeitosamente. Tratei aquele administrador com toda a lhanza, com toda a atenção, embora, Sr. Presidente, tenha feito perguntas que ele não me respondeu, entre elas a referente aos agregados, mandaria depois por escrito, mas, apesar disso, tratei-o muito bem, e o mostram as notas taquigráficas.

À tarde, fiz um discurso, defendendo os professores. Não é a primeira vez que subo à tribuna para defendê-los; já o fiz várias vezes, aqui, neste Congresso, com aproximadamente três mil projetos, muitas dezenas de leis — e, entre elas, inúmeras em favor dos funcionários. Fui Presidente da Comissão de Serviço Público da Câmara, durante dez anos, e examinamos ali o estatuto, que passou pela Comissão sob a minha presidência. A muitas das conquistas dos funcionários liguei o meu nome, de modo que defendi os servidores, os militares, os trabalhadores, os estudantes e defendi os altos problemas deste País e continuarei defendendo-os; ninguém vai impedir-me, enquanto tiver mandato. Por isso, com o mandato, hei de cumpri-lo, e, mercê de Deus, com dignidade.

A defesa dos professores desgostou muito o Sr. Diretor do DASP, que veio, apesar de toda a atenção que dispensamos, com pedras, veio com agressões através da imprensa, até em negrito...

Porém, Sr. Presidente, não vim, hoje, à tribuna para responder ao Diretor do DASP, porque tinha outro compromisso; tenho um compromisso, nesta tarde, com os inativos do serviço público, mas voltarei aqui, possivelmente dentro de quarenta e oito horas, para responder àquele administrador, que não foi elegante para com um representante do povo, tanto quanto este o foi com ele, quando aqui esteve.

Srs. Presidente, Srs. Senadores; os jornais têm noticiado, com insistência, a situação em que ficarão os servidores inativos do Poder Executivo, no que tange ao seu enquadramento, consoante a sistemática do Plano de Reclassificação de Cargos, estabelecida pela Lei nº 5.645, de 1970, com as complementações da legislação posterior. De fato, já tivemos oportunidade de aflorar o assunto, da tribuna desta Casa, quando apenas se anunciava a adoção de medidas tendentes a solucionar tão importante problema.

Naquela oportunidade, fizemos sentir a necessidade do estabelecimento de uma legislação que situasse os inativos em condições de identidade com o pessoal em atividade, a fim de que não se instalasse, na administração pública, providência discriminatória e, portanto, contrária à justiça e ao direito dessa respeitável classe.

Em verdade, porém, o que aconteceu foi exatamente aquilo que temíamos, ou seja, o posicionamento do inativo num escalão que não lhe fez justiça, nem atende ao princípio lapidar da isonomia. Foram, assim, os inativos enquadrados na Classe inicial das respectivas Categorias funcionais, sem paralelo com o adotado para o servidor ativo, o qual, como se sabe, foi distribuído nos escalões hierárquicos da carreira, na forma de critérios legalmente identificados. Trata-se, como se vê, de um verdadeiro retrocesso na situação de servidores que, ao longo de muitos anos, alcançaram posições funcionais, mediante extremos sacrifícios e, porque não dizer, dedicação invulgar. Tal estado de coisas, Senhor Presidente, mais se agrava, quando verificamos que a restrição se impõe, tão-somente, para os funcionários do Executivo, vez que, para os demais Poderes, a medida adotada é a que reconhece a igualdade do enquadramento entre servidores ativos e inativos. E o que espanta, no caso, é que se apregoa a medida injusta como se fora um *benesse*, um favor governamental, que para ser concedido deverá colocar-se num sistema de limitações que varia, do pagamento parcelado, em

prestações bimensais, à negação da retroatividade à data em que foram efetivamente beneficiados todos os servidores em atividade. Aliás, neste passo, não é demais lembrar pronunciamento do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Senhor Presidente da República — Parecer nº 70, de 1975 — em que se reconhece o direito de aposentados ao reajustamento integral de proventos, de acordo com os valores fixados para os cargos correspondentes àqueles em que passaram à inatividade.

Alega-se, em arrimo da injusta solução adotada, a situação incômoda do erário. Tal argumento, contudo, serviria, apenas, de certo modo, para explicar a política do pagamento fracionado, mas jamais para sedimentar razões justificadoras da discriminação que se operou em termos de negação a direitos elementares dos servidores inativos.

Não somos, nem jamais poderemos ser favoráveis a uma política de “dois pesos e duas medidas”. Admitindo para uns e negando para outros, quando todos se situam dentro dos mesmos parâmetros ditados pela ordem jurídica que os relaciona. Se os inativos do Legislativo, se os do Judiciário, se os dos Tribunais de Contas e até os do próprio DASP já lograram enquadramento em paridade com os servidores ativos das respectivas jurisdições, não há como acolher, sem manifesta reprovação, o comportamento esdrúxulo que se cristalizou nos Decretos nºs 1.325, de 1974 e 1.445, de 1976, os quais fazem *tabula rasa* dos atributos que definem uma Classe de servidores, da maior respeitabilidade, que, por todos os motivos, deveria receber, sempre, o reconhecimento pelo esforço, dedicação e entusiasmo dispensado ao serviço público, no curso dos longos e porfiosos anos de trabalho diuturno que justificaram a aposentadoria conquistada.

Esperamos, destarte, Sr. Presidente, que os responsáveis pela Administração Pública de nosso País acordem para a realidade da injustiça praticada e, em tempo, revisem a legislação específica, para que, afinal, prevaleça o bom-senso, fazendo justiça a todos os servidores inativos da União. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro recebeu, da Câmara Municipal de Bragança Paulista, cópia de pronunciamento feito pelo Vereador Arnaldo Nardy, relativamente ao projeto que restringe o uso da televisão e do rádio.

Desejamos ler, para conhecimento da Casa, alguns tópicos do pronunciamento desse Vereador que representa a Aliança Renovadora Nacional em Bragança Paulista.

Trata-se de pronunciamento feito nas vésperas de ser encaminhado ao Congresso o projeto de lei que restringe o uso do rádio e da TV, na campanha municipal.

Para não sobrecarregar a atenção e o tempo dos Srs. Senadores, leio, apenas, trechos que nos parecem mais significativos.

Diz o Vereador da ARENA:

Acho que é a hora de todos nós, principalmente os vereadores da ARENA, voltarmos nossas vistas para esse problema, do rádio e da TV. Parece-me que isso, longe de trazer qualquer benefício ao nosso partido — ele se refere às limitações ao rádio e à TV — a Aliança Renovadora Nacional, somente prejuízos nos causará pela antipatia — da medida que se pretende tomar. — Não se admite que num pleito eleitoral os candidatos ou os partidos tenham os assuntos a serem debatidos limitados. É impossível separar um assunto e dizer que esse assunto é somente de interesse federal, mas não será também assunto estadual ou municipal. É evidente que não pode haver essa separação. Ainda outro dia um jornal lembrava muito bem: INPS, por exemplo, é assunto

federal, estadual ou municipal? A quem interessa mais o INPS, que me parece, seria um dos assuntos a serem colocados na “lista negra”, proibido de ser agora focalizado em pleito municipal? Evidentemente que para os municípios — no caso de Bragança, por exemplo — é um assunto de grande interesse, e da maior envergadura, porque é o INPS que dá assistência médica à maior parte da população. Então é um assunto que não pode ser subtraído do debate em qualquer nível que se faça uma eleição neste País. — Por outro lado, restringir horário de rádio ou de televisão, em qualquer eleição, é favorecer no pleito o poder econômico. — Realmente, uma das grandes conquistas do regime democrático brasileiro foi a instituição do horário gratuito nas emissoras de rádio e televisão, eis que propicia que os candidatos, tenham ou não recursos financeiros, se coloquem no mesmo pé de igualdade para apresentação de seus programas e de suas plataformas, mantendo assim um contacto vivo com o eleitorado.

Outro trecho, Sr. Presidente, do pronunciamento deste Vereador do Município de Bragança:

Como Vereador da ARENA, embora um vereador simples e humilde, de uma cidade também simples e humilde — uma das centenas que existem neste País — lanço de pronto o meu protesto contra essa mensagem que, se propaia, o Governo Federal enviará ao Congresso Nacional, daqui apelando ao Senhor Presidente da República — que tão bem intencionado se mostra nos seus atos, no sentido de realmente institucionalizar uma revolução que se fez para aprimorar o regime democrático — para que atenda aos reclamos de todos aqueles que, sinceramente, querem o bem do País, o bem da ARENA e o bem da democracia, e para que não veja de forma alguma com maus olhos o MDB, pois achamos que o regime democrático só se faz desde que haja dois partidos ou mais. — Que Sua Excelência não envie esse projeto ao Congresso Nacional. Pelo contrário. Em sendo possível, que ainda aumente o tempo disponível dos partidos, dos políticos, dos homens públicos, dos candidatos, a fim de que realmente tenham possibilidades de se dirigirem ao eleitorado deste País, em todas as esferas.

Este, Sr. Presidente, um pronunciamento insuspeito de um Vereador em exercício — ao que estou informado, o mais votado da cidade — que exerceu ou exerce a liderança da ARENA e que transmite o pensamento das bases a respeito desse projeto.

Parece-nos que ainda é tempo de, no exame dessa matéria, darmos ouvidos aos apelos que nos vêm de todos os setores da vida pública nacional, especialmente à imprensa que, numa voz única, está se mostrando profundamente sensível ao que vai representar para nossa terra a supressão do debate político numa eleição que se fere em todo o território nacional.

Trago este depoimento que deve ter sido recebido, também, pela Liderança da Maioria, porque, no final da representação, o autor do pronunciamento pede que do mesmo seja enviada cópia ao Senhor Presidente da República, aos Srs. Líderes da ARENA e do MDB no Senado e na Câmara dos Deputados, ao Sr. Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia e ao Sr. Ministro da Justiça. Este pronunciamento é uma advertência ao Congresso Nacional, no momento em que a Comissão Mista começa a examinar este projeto de lei.

Parece-nos, Sr. Presidente, que o caráter inédito dessa medida, suprimindo em vésperas das eleições o programa gratuito que, como diz o Vereador, representava um avanço, o aperfeiçoamento em nosso regime democrático, nas vésperas do pleito não se compreende que o Congresso venha tirar dos políticos, dos candidatos a pleito e vereadores e, principalmente, dos partidos, porque o programa é dado aos partidos políticos, venha tirar do partido a oportunidade

de debater as grandes teses que interessam aos municípios brasileiros e a todo o País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho recebido diversas cartas de velhos amparados pela Lei nº 6.179/74, nas quais me vem apelo que entendo poderá ser fácil e prontamente atendido pelo atual Governo, uma vez que somente o Presidente da República poderá dar solução ao problema, face as restrições constitucionais que nos impedem qualquer iniciativa no caso.

Os velhos, as pessoas com mais de 70 anos de idade, justamente amparadas pela Previdência Social, percebem uma ajuda mensal de Cr\$ 227,00. Enquanto isso, as pessoas idosas, amparadas pelo FUNRURAL, recebem Cr\$ 267,00, com o que aqueles que são amparados pelo INPS reivindicam perceber o mesmo que os "velhinhos" do FUNRURAL.

Estamos, Sr. Presidente, diante de uma pretensão quase cândida, e muitos entenderão que a insignificante diferença de Cr\$ 40,00 não justifica reclamação alguma, ignorando representar essa quantia quase vinte por cento do que é dado aos que venceram a barreira dos 70 anos de idade, o que em nosso País, conforme sabemos, poucos logram. No entanto, a diferença é importante. Reduzida é a importância dada aos maiores de 70 anos que, subordinados ao INPS ou FUNRURAL, fazem jus a igual tratamento.

Acredito que essa pretensão, que esse apelo há de ser ouvido pelo Senhor Presidente da República, o qual, sem dúvida, há de receber cartas singelas como as que me chegam, solicitando façamos este apelo da tribuna parlamentar. É justo o pedido e a ele não poderíamos ficar indiferentes. O socorro do Estado aos maiores de 70 anos veio tarde demais, pois esta é uma medida de justiça que há muito deveria ter sido adotada entre nós, neste País onde crianças e velhos sempre foram abandonados pelo Estado.

Este o apelo desses necessitados que, a mim feito através de cartas, transmitem ao Ministro Nascimento e Silva e ao Chefe do Governo, na esperança de que seja ouvido e atendido.

É finalmente de justiça recordar, neste ensejo, os esforços do saudoso Deputado Ruy Ramos, que há cerca de 20 anos já pugnava, na outra Casa do Congresso, pelo amparo aos velhos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto a Diretoria da CELF trata a si mesma com carinho especial, no que diz respeito à sua remuneração e aos seus apanigua-

dos, os trabalhadores dessa empresa estão lutando por um pequeno adiantamento salarial de 25%, que não corresponde, nem de longe, às necessidades da classe, e mesmo assim está sendo encaminhada pelo operoso Presidente do sindicato da categoria, Sr. Davi Goulart.

Os empregadores, tendo à frente a figura perseguidora do Engenheiro Pádua Amarante, como Presidente da Cia. Brasileira de Energia Elétrica e da CELF, negaceiam o atendimento dessa justa reivindicação. O adiantamento é para ser compensado no próximo reajustamento, e visa a atender aos empregados das duas empresas.

Uma assembléia-geral está programada para a segunda quinzena de junho, quando serão fixados os novos índices da proposta salarial a ser encaminhada. A data-base do reajustamento será 22 de junho, e, apesar das dificuldades que o líder Davi Goulart tem enfrentado, tudo indica que o percentual de aumento oscile entre 40 e 45%, de acordo com o próprio pensamento do Governo.

Quanto à campanha da Cia. Brasileira de Energia Elétrica será a mesma deflagrada em agosto. O interessante é que o presidente das duas companhias é a mesma pessoa, é o mesmo comportamento antipático em relação aos trabalhadores. Penso, até, que esse Engenheiro Pádua Amarante e seus companheiros de diretoria vão chegar a inventar, um dia, empresas que não necessitem de trabalhadores e de funcionários, revertendo as tarifas cobradas pela companhia de eletricidade em benefício do aumento dos polpudos salários desses tecnocratas que, em má-hora, pousaram no Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), aprovado pela Resolução A.315 (Es V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembléia-Geral da IMCO, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 341 e 342, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 396, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1975, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos Oficiais de Crédito.

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1976 — **Otto Lehmann**, Presidente — **Orestes Quêrcia**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 396, DE 1976

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1975

Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos Oficiais de Crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os auxílios, subvenções e transferências financeiras da União ou dos órgãos da administração indireta, nos Estados em que a média por habitante da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) for igual ou inferior a 1/3 (um terço) da média verificada no País, serão, obri-

gatoriamente, depositados nos bancos estaduais, em contas individualizadas, segundo as exigências que vierem a ser estabelecidas pelas autoridades administrativas federais que autorizarem o respectivo pagamento.

Parágrafo único. As normas para depósito, movimentação e escrituração dos recursos federais depositados nos bancos estaduais, nos termos desta lei, serão previamente aprovadas pela autoridade administrativa competente, ficando os dirigentes dos estabelecimentos estaduais de crédito, onde se realizar os depósitos de recursos federais, pessoalmente responsáveis pela sua observância, sob pena de responsabilidade.

Art. 2.º As disposições desta lei aplicam-se aos recursos federais transferidos aos Estados em decorrência de acordos, convênios, contratos, ajustes, ou qualquer outra modalidade de auxílio à conta de recursos próprios ou de receita orçamentária.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, data em que entrará em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1976

Altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 96, de 14 de novembro de 1975, a seguinte redação:

“Art. 1.º Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, bem como àquele que for afastado do mandato por motivo alheio à sua vontade, o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) pagará um pecúlio formado pelo desconto de duas (2) diárias de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1.º O desconto a que se refere este artigo, efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte à ocorrência que deu origem ao benefício.

§ 2.º Havendo mais de uma ocorrência, far-se-ão os descontos nos meses subsequentes.”

Art. 2.º O disposto no art. 1.º desta Lei será aplicado a partir de 14 de novembro de 1975.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visa a presente proposição tornar mais abrangente o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 96/75.

Como se vê do texto modificado, cogitou o legislador apenas de uma hipótese, dentre várias que deveriam ser contempladas: por exemplo, o afastamento do parlamentar em virtude de invalidez por

acidente ou por moléstia incurável ou contagiosa. Aliás, a própria Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto de Previdência dos Congressistas, prevê expressamente essa hipótese, concedendo ao parlamentar pensão integral, conforme mostra o seu art. 8º, letra "c".

Assim, este projeto acrescenta ao caso já previsto no Decreto Legislativo nº 96/75 (que é o do parlamentar falecido no exercício do mandato) outras hipóteses que ficarão abrangidas pela modificação introduzida no art. 1º.

Essa alteração do art. 1º objetiva, justamente, alcançar essas outras hipóteses não contempladas em que, embora não tenha falecido, vê-se o parlamentar impossibilitado de continuar no exercício da função legislativa. Os casos são numerosos: invalidez, doença grave, incurável e contagiosa, perda de mandato, etc.

Aí, o parlamentar se afasta não por sua vontade — como seria, por exemplo, a renúncia — mas por motivo de força maior, independentemente de sua vontade e, normalmente, contra ela.

Não seria justo, nem humano, em casos que tais, deixar ao abandono o parlamentar e sua família, repentinamente envolvidos em grave situação, que pode afetar, inclusive, até a própria subsistência.

Assim, entendemos que, também em tais hipóteses deverá ser concedido o pecúlio.

Isto é tanto mais justo quanto é certo que a medida em nada afetará o erário público eis que o pecúlio é pago mediante o desconto em folha de duas diárias de todos os parlamentares.

Trata-se, assim, mais de um ato de solidariedade cristã dos colegas do parlamentar atingido, afim de o socorrerem, ou sua família, na adversidade.

Por isso mesmo, estamos certos de que o projeto assim será entendido por nossos ilustres pares, que certamente não recusarão seu valioso apoio à medida ora proposta. Mesmo porque o futuro é incerto e imprevisível e ninguém é imune à adversidade.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1975

Dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Art. 1º Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) pagará um pecúlio formado pelo desconto de 2 (duas) diárias de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1º O desconto a que se refere este artigo efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte ao óbito.

§ 2º Na ocorrência de mais de um falecimento no mesmo mês, far-se-ão os descontos nos meses subsequentes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 1975. — **José de Magalhães Pinto, Presidente.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (Nº 52-B/76, na Câmara dos

Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), aprovado pela Resolução A.315 (Es V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembleia-Geral da IMCO, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 341 e 342, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 13 e 16, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 397, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1976. — **Danton Jobim, Presidente** — **Otto Lehmann, Relator** — **Renato Franco** — **Orestes Quêrcia** — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 397, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1976

Aprova o texto do Acordo de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 398, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador Orestes Quércia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), aprovado pela Resolução A.315 (Es. V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembléia-Geral da IMCO.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Renato Franco — Otto Lehmann — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 398, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976 (nº 50-B/76, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1976

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), aprovado pela Resolução A.315 (Es. V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembléia-Geral da IMCO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO) — aprovado pela Resolução A.315 (Es. V), de 17 de outubro de 1974, da Quinta Sessão Extraordinária da Assembléia-Geral da IMCO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 229, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 230, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais, anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para uma comunicação urgente, ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, lamentamos não esteja aqui presente o aguerrido representante de Sergipe, nosso eminente colega Gilvan Rocha, que tanto reclama a ação do Poder Público.

A Maioria, por nosso intermédio, sente-se ufana em comunicar a este Plenário e, por seu intermédio, ao povo brasileiro, que hoje foi dado passo decisivo por parte do Governo, no encaminhamento da solução de um dos problemas que afligem a nossa balança comercial na parte de fertilizantes, ou seja, o equacionamento da exploração do potássio de Sergipe.

O Conselho Nacional de Petróleo, ouvido a respeito, definiu a área como daquelas em que existe conflito de interesses na mineração, a chamada incompatibilidade de mineração.

De acordo com o art. 54 do Código de Minas, não pode aquela zona ser objeto de concessão. Portanto, hoje, o Senhor Presidente da República assina decreto que retira da CPRM a concessão de lavra naquela zona. Como ficava ainda não completamente definida, a maneira do Poder Público agir quando da ocorrência do caso configurado, o Governo aproveitou o ensejo para firmar doutrina, e está enviando ao Congresso, nesta data, projeto de lei que disciplina o procedimento quando acontecer o previsto no art. 54 citado.

Srs. Senadores, a concessão é dada à PETROBRÁS, que explorará o potássio de Sergipe, associada às empresas privadas que assim o desejarem.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a comunicação que recebemos a incumbência, momentos atrás, do Executivo, de fazer chegar ao conhecimento de V. Ex^{as} e, repetimos, do povo brasileiro.

Trata-se de mais uma demonstração de que o Governo não estava — como tantas vezes aqui afirmado — alheio, insensível, omissivo quanto a esse problema básico, para o sucesso da nossa auto-suficiência em fertilizantes.

Eram essas as palavras que nos cabia, neste momento, proferir. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para explicação pessoal, ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa, através do ilustre Líder Virgílio Távora, está tomando conhecimento da solução dada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no caso do potássio de Sergipe.

Há cerca de meia hora, tivemos também conhecimento de que havia sido enviado ao Congresso Nacional Projeto de Lei que dará autorização à PETROBRÁS para o aproveitamento do potássio sergipano.

Desejamos nesta oportunidade congratular-nos com o Governador José Rollemberg Leite, que comandou, desde o início de seu Governo os esforços para uma solução do caso do potássio sergipano, afirmando que Sergipe uniu-se ao lado do seu Governador: Senadores, Deputados Federais, Estaduais, Classes Produtoras, universitários, sindicatos, clubes de serviço, a imprensa e o povo lutaram por uma solução nesse sentido, confiantes na ação do Governo.

Quanto à PETROBRÁS, Sr. Presidente, nós, em pronunciamentos vários que aqui fizemos, chegamos a solicitar a medida que foi adotada e a intervenção do Governo, caso verificasse que a empresa privada a quem estava entregue a tarefa de explorar o potássio não tinha condição de fazê-lo; pedi mesmo que se entregasse à PETROQUISA esta exploração. Este pronunciamento fizemos no ano passado, no dia 12 de maio. Depois, vários outros discursos aqui proferimos, sendo o último no dia 25 de maio passado, onde solicitamos a transcrição de entrevistas concedidas à imprensa, em Aracaju, pelo Governador José Rollemberg Leite e pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Djenal Queiroz, onde pediam ao Senhor Presidente da República que o potássio de Sergipe fosse explorado pela PETROBRÁS.

Assim, Senhor Presidente, hoje é um dia de alegria e de festa para o meu Estado, para o seu povo, para o seu Governador, e para nós, políticos, que sempre estivemos unidos num só desejo de que fosse resolvido o caso do potássio sergipano e que ele fosse explorado pela PETROBRÁS, porque só assim nós tínhamos confiança de que o potássio fosse o quanto antes verdadeiramente aproveitado.

Os nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pela medida adotada. Agora temos a certeza de que o potássio sergipano será explorado.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, encerrarei a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos

Anais do Senado Federal, do Discurso do Prefeito de Londres, Lord Mayor, saudando o Presidente Ernesto Geisel, por ocasião de sua visita oficial à Inglaterra.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, feito em agradecimento à saudação do Prefeito de Londres.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 220, de 1976, do Senhor Senador José Sarney, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1975 — Complementar, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicílio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 192, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicílio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 193 e 194, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 195, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicílio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 196 e 197, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1975, do Senhor Senador Agenor Maria, que dispõe sobre a aposentadoria especial do motorista profissional, tendo

PARECER, sob nº 349, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Vasconcelos Torres	1. Altevir Leal
2. Paulo Guerra	2. Otair Becker
3. Benedito Ferreira	3. Renato Franco
4. Itálio Coelho	
5. Mendes Canale	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Orestes Quércia	2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Cattete Pinheiro	1. Saldanha Derzi
2. José Guimard	2. José Sarney
3. Teotônio Vilela	3. Benedito Ferreira
4. Renato Franco	
5. José Esteves	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. José Sarney	2. Otto Lehmann
3. José Lindoso	3. Petrônio Portella
4. Helvídio Nunes	4. Renato Franco
5. Itálio Coelho	5. Osires Teixeira
6. Eurico Rezende	
7. Gustavo Capanema	
8. Heitor Dias	
9. Henrique de La Rocque	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Mauro Benevides
3. Nelson Carneiro	
4. Paulo Brossard	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Helvídio Nunes	1. Augusto Franco
2. Eurico Rezende	2. Luiz Cavalcante
3. Renato Franco	3. José Lindoso
4. Osires Teixeira	4. Virgílio Távora
5. Saldanha Derzi	
6. Heitor Dias	
7. Henrique de La Rocque	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Evandro Correia
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Ruy Carneiro	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Benedito Ferreira
2. Vasconcelos Torres	2. Augusto Franco
3. Jessé Freire	3. Ruy Santos
4. Luiz Cavalcante	4. Cattete Pinheiro
5. Arnon de Mello	5. Helvídio Nunes
6. Jarbas Passarinho	
7. Paulo Guerra	
8. Renato Franco	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia	2. Amaral Peixoto
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Torso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Torso Dutra	Arnon de Mello
2. Gustavo Copanema	2. Helvídio Nunes
3. João Calmon	3. José Sarney
4. Henrique de La Rocque	4. Ruy Santos
5. Mendes Canale	
6. Otto Lehmann	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Saldanha Derzi	1. Daniel Krieger
2. Benedito Ferreira	2. José Guimard
3. Alexandre Costa	3. José Sarney
4. Fausto Castelo Branco	4. Heitor Dias
5. Jessé Freire	5. Cattete Pinheiro
6. Virgílio Távora	6. Osires Teixeira
7. Mattos Leão	
8. Torso Dutra	
9. Henrique de La Rocque	
10. Helvídio Nunes	
11. Teotônio Vilela	
12. Ruy Santos	
	MDB
1. Amaral Peixoto	1. Danton Jobim
2. Leite Chaves	2. Dirceu Cardoso
3. Mauro Benevides	3. Evelásio Vieira
4. Roberto Saturnino	
5. Ruy Carneiro	

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eunica Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevair Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barbosa

Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epiácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barbosa
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária art. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINÍCIUS		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
					C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA				
					C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**